



Município de Coronel Vivida/PR
Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Ref.: Pregão Eletrônico 033/2020

Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores

IRMÃOS FLACH LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **08.774.832/0001-77**, sediada na *Rua ABC, nº 300, Sala 01, bairro Swirtez, Boa Vista do Buricá, RS, CEP: 98918-000*, **telefone: (55) 3538-1518, Cel. (55) 9.8456-4344, e-mail: buricaveiculos@gmail.com**, por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, **Pedir Reequilíbrio Econômico-Financeiro e troca de marca** pelas razões de fato e de direito expostas a seguir:

DO CONTRATO

Nobre prefeito, a empresa sagrou-se vencedora em 04 de maio de 2020 no processo licitatório Pregão 033/2020, cujo objeto é aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar.

Entretanto, o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

DOS FATOS

Vivemos em tempos extraordinários, fato da pandemia global causada pelo Coronavírus que atingiu em cheio nossa nação brasileira. A calamidade pública é inegável, tanto que Câmara dos Deputados e Senado tem decreto firmado a respeito, que vigorará até 31 de dezembro. Os efeitos desastrosos na economia nacional, portanto decorrem em sua maioria na falta de produtos para atender a demanda, isso influencia na execução dos contratos ocasionados pela baixa produção e altas nos preços nos mais variados tipos de produtos.

Conforme documentos anexos, esta requerente comprova a elevação dos custos dos produtos no mercado, uma vez que estes com suas respectivas marcas, anterior a licitação,

eram viáveis, e dadas as circunstâncias de instabilidades e imprevisibilidades hoje estão sendo praticados a preço que geram margem negativas ou insuficientes para a manutenção do contrato.

No presente caso, tais medidas impactam diretamente no funcionamento da empresa, que atua no ramo de pneumáticos e considerando que é produto de necessidade essencial, tem persistido em manter seus colaboradores em atividade, implementando protocolo de segurança exigido para a manutenção dos empregos e atendimento da demanda dos contratos públicos, principal atividade desempenhada pela empresa.

Portanto, não se trata de variação simples ou previsível de valor de mercado, mas de elevação extraordinária de preços. Ou seja, os efeitos da pandemia sobre as relações jurídicas devem ser considerados uma vez que perfeitamente enquadrados como Fato Superveniente e de Força Maior.

Ademais, os custos dos insumos, permanecendo a situação de crise, ainda poderão sofrer elevações de preços.

Tais fatos impactam diretamente na continuidade do presente contrato, causando uma ONEROSIDADE EXCESSIVA e insustentável.

Este fato impede a continuidade do contrato nos preços originalmente propostos, e tratam-se de reflexos imprevisíveis que provocam a elevação significativa dos preços.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômica financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada. Estamos diante de um necessário REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

DOS DIREITOS

A Doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com o ora exposto, vejamos:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo, decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...).” (*In Licitação Pública e Contrato Administrativo*, 2ª ed., pg. 895.)

Nesse mesmo sentido é a lição de Marçal Justen Filho:

“o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis à Administração como de eventos a ela estranhos. (...) Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preços de determinados insumos; uma greve poderá acarretar a impossibilidade de fabricação



dos produtos; uma crise internacional, poderá provocar elevação extraordinária dos preços dos combustíveis etc.” (...) “No Brasil, art. 65, II, ‘d’, da Lei 8666/93, ampliou a abrangência da teoria da imprevisão para nela fazer incluir os fatos de consequências incalculáveis, o que compreende em especial a desvalorização monetária produzida pela inflação. A Inflação pode ser um fato previsível, mas autorizará a incidência da teoria da imprevisão quando os índices inflacionários não puderem ser estimados de antemão e apresentarem variação que ultrapassa os limites das previsões generalizadas”. (Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, pág. 891/892 e 894).

A ideia do equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico-financeira.

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Verifica-se o texto do inciso XXI do art. 37 da CC/88.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

E, para regulamentar referida tutela constitucional, a Lei de Licitações tratou de prever:

Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Trata-se de álea extraordinária a ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro da avença;

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, a fim de que a requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico-financeiro, da boa-fé e segurança jurídica.



REQUERIMENTOS

ISSO POSTO, requer-se:

- I. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo;
- II. Troca de marca
- III. Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento dos itens, sem aplicação de qualquer penalidade prevista no instrumento convocatório.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Boa Vista do Buricá, 25 de fevereiro de 2021

「 08.774.832/0001-77 」

Irmãos Flach Ltda

Rua ABC, 300
CEP: 98.918-000 - Boa Vista do Buricá - RS


Bernardo Andres Flach
Sócio Administrador

DIGAL PNEUS**DUNLOP****TABELA JANEIRO - 2021****02/01/2021**

Código	R13	IC/IV	MODELO	MARCA	À VISTA	À PRAZO	E.O.
413024	165/70R 13	79T	TOURING RL-1	DUNLOP	R\$ 221,00	R\$ 225,00	
413023	175/70R 13	82T	TOURING RL-1	DUNLOP	R\$ 221,00	R\$ 225,00	
413025	185/70R 13	86T	TOURING RL-1	DUNLOP	R\$ 287,00	R\$ 292,00	
R14							
414044	175/65R 14	82T	BC10	SUMITOMO	R\$ 237,00	R\$ 241,00	
414040	175/65R 14	82T	TOURING RL-1	DUNLOP	R\$ 246,00	R\$ 251,00	
414921	175/65R 14	82T	ENASAVE EC300	DUNLOP	R\$ 261,00	R\$ 266,00	FIAT
414041	175/70R 14	88T	TOURING RL-1	DUNLOP	R\$ 280,00	R\$ 284,00	
414922	175/70R 14	84T	ENASAVE EC300	DUNLOP	R\$ 291,00	R\$ 295,00	VOLKSWAGEN
414047	175/70R 14	84T	BC10	SUMITOMO	R\$ 260,00	R\$ 265,00	
414027	185/60R 14	82H	SPLM-704	DUNLOP	R\$ 294,00	R\$ 299,00	
414045	185/65R 14	86T	BC10	SUMITOMO	R\$ 258,00	R\$ 263,00	
414042	185/65R 14	86T	TOURING RL-1	DUNLOP	R\$ 278,00	R\$ 283,00	
414043	185/70R 14	88T	TOURING RL-1	DUNLOP	R\$ 293,00	R\$ 298,00	
414046	185/70R 14	88T	BC10	SUMITOMO	R\$ 279,00	R\$ 283,00	
414036	195/70R 14	91T	TOURING T1	DUNLOP	R\$ 259,00	R\$ 264,00	
424038	185R 14C	102P	R51 LINAN	FALKEN	R\$ 344,00	R\$ 351,00	
424032	195R 14C	106P	R51 LINAN	FALKEN	R\$ 425,00	R\$ 433,00	
R15							
415053	175/60R 15	81H	SPLM-704	DUNLOP	R\$ 293,00	R\$ 298,00	
415082	175/65R 15	84T	TOURING RL-1	DUNLOP	R\$ 273,00	R\$ 278,00	
415023	185/55R 15	82V	SPLM-704	DUNLOP	R\$ 339,00	R\$ 345,00	
415118	185/60R 15	88H	SPFM-800	DUNLOP	R\$ 307,00	R\$ 313,00	
415949	185/60R 15	84H	ENASAVE EC300	DUNLOP	R\$ 307,00	R\$ 313,00	VOLKSWAGEN
415979	185/60R 15	84H	ENASAVE EC300	DUNLOP	R\$ 307,00	R\$ 313,00	TOYOTA
415129	185/60R 15	88H	BC20	SUMITOMO	R\$ 284,00	R\$ 289,00	
415076	185/60R 15	84H	ZE-914	FALKEN	R\$ 293,00	R\$ 298,00	
415125	185/65R 15	88H	BC20	SUMITOMO	R\$ 303,00	R\$ 309,00	
415119	185/65R 15	88H	SPFM-800	DUNLOP	R\$ 323,00	R\$ 329,00	
415980	185/65R 15	88H	ENASAVE EC300	DUNLOP	R\$ 329,00	R\$ 335,00	VOLKSWAGEN
415057	195/50R 15	82V	DZ-102	DUNLOP	R\$ 306,00	R\$ 312,00	
415127	195/55R 15	85H	BC20	SUMITOMO	R\$ 284,00	R\$ 289,00	
415120	195/55R 15	85V	SPFM-800	DUNLOP	R\$ 308,00	R\$ 314,00	
415056	195/55R 15	85V	DZ-102	DUNLOP	R\$ 308,00	R\$ 314,00	
415126	195/60R 15	88H	BC20	SUMITOMO	R\$ 297,00	R\$ 303,00	
415121	195/60R 15	88V	SPFM-800	DUNLOP	R\$ 323,00	R\$ 329,00	
415064	195/65R 15	91H	SPLM-704	DUNLOP	R\$ 344,00	R\$ 351,00	
415122	195/65 R15	91H	SPFM-800	DUNLOP	R\$ 344,00	R\$ 351,00	
115039	195/65R 15	91H	ENASAVE EC300	DUNLOP	R\$ 397,00	R\$ 405,00	
425048	195/70R 15C	104S	LT-30	DUNLOP	R\$ 412,00	R\$ 420,00	
125018	195/80R 15C	96S	GRANDTRECK AT-20	DUNLOP	R\$ 525,00	R\$ 535,00	
415123	205/60R 15	91V	SPFM-800	DUNLOP	R\$ 365,00	R\$ 372,00	
415065	205/65R 15	94V	SPLM-704	DUNLOP	R\$ 345,00	R\$ 352,00	
115038	205/70R 15	96H	PT-3	DUNLOP	R\$ 341,00	R\$ 347,00	
415083	205/70R 15	96T	GRANDTREK - AT-3 M+S	DUNLOP	R\$ 437,00	R\$ 445,00	
425038	205/70R 15C	106R	R51 LINAN	FALKEN	R\$ 444,00	R\$ 453,00	
415013	215/70R 15	98T	TOURING T-1	DUNLOP	R\$ 292,00	R\$ 297,00	
125016	225/70R 15C	112R	R51 LINAN	FALKEN	R\$ 523,00	R\$ 533,00	
425073	225/70R 15	100T	GRANDTREK - AT-3	DUNLOP	R\$ 332,00	R\$ 338,00	
425067	235/75R 15	104S	WILDPEAK AT-1	FALKEN	R\$ 525,00	R\$ 535,00	
425030	235/75R 15	109S	GRANDTREK - AT-3	DUNLOP	R\$ 489,00	R\$ 498,00	



125004	265/70R 15	112T	WILDPEAK AT-1	FALKEN	R\$ 682,00	R\$ 695,00	
425031	31X10,5R 15	109S	GRANDTREK - AT-3	DUNLOP	R\$ 637,00	R\$ 650,00	
425068	31X10,5R 15	109S	WILDPEAK AT-1	FALKEN	R\$ 628,00	R\$ 640,00	
115041	31X10,5R 15	109Q	WILDPEAK M/T01	FALKEN	R\$ 825,00	R\$ 841,00	
125011	32X11,5R 15	113S	WILDPEAK AT-1	FALKEN	R\$ 639,00	R\$ 652,00	
115040	33X12,5R 15	108Q	WILDPEAK M/T01	FALKEN	R\$ 1.130,00	R\$ 1.153,00	
115042	35X12,5R 15	113Q	WILDPEAK M/T01	FALKEN	R\$ 1.250,00	R\$ 1.275,00	
R16							
416067	185/55R 16	83V	SPLM-704	DUNLOP	R\$ 357,00	R\$ 364,00	
116030	185/55R 16	83V	ENASAVE 2030	DUNLOP	R\$ 362,00	R\$ 369,00	
416094	185/55R 16	83V	SPFM-800	DUNLOP	R\$ 366,00	R\$ 373,00	
416068	195/50R16	84V	DZ-102	DUNLOP	R\$ 342,00	R\$ 348,00	
416083	195/55R 16	87V	ZE-914	FALKEN	R\$ 363,00	R\$ 370,00	
416098	195/55R 16	91V	SPFM-800 XL	DUNLOP	R\$ 378,00	R\$ 385,00	
416097	195/60R 16	89H	SPFM-800	DUNLOP	R\$ 435,00	R\$ 443,00	
426028	195/75R 16C	107T	R51 LINAN	FALKEN	R\$ 489,00	R\$ 498,00	
116014	205/45R 16	83W	DZ-101	DUNLOP	R\$ 388,00	R\$ 395,00	
416064	205/55R 16	91V	DZ-102	DUNLOP	R\$ 309,00	R\$ 315,00	
116049	205/55RF 16	91W	SP MAXX 050+ RFT	DUNLOP	R\$ 609,00	R\$ 621,00	
116038	205/55R 16	91V	BLURESPONSE	DUNLOP	R\$ 513,00	R\$ 523,00	
416901	205/55R 16	91V	ENASAVE EC300	DUNLOP	R\$ 328,00	R\$ 334,00	
416095	205/55R 16	91V	SPFM-800	DUNLOP	R\$ 320,00	R\$ 324,00	
416011	205/60R 16	92H	SPLM-704	DUNLOP	R\$ 425,00	R\$ 433,00	
416096	205/60R 16	92H	SPFM-800	DUNLOP	R\$ 435,00	R\$ 443,00	
426032	205/75R 16C	110R	R51 LINAN	FALKEN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
268317	215/45R 16	86W	DZ-101	DUNLOP	R\$ 390,00	R\$ 397,00	
116035	215/45R 16	90V	FASTRESPONSE	DUNLOP	R\$ 693,00	R\$ 707,00	
416065	215/55R 16	93V	DZ-102	DUNLOP	R\$ 400,00	R\$ 408,00	
416019	215/55R 16	93V	SPLM-704	DUNLOP	R\$ 385,00	R\$ 392,00	
416008	215/65R 16	98H	SPLM-704	DUNLOP	R\$ 425,00	R\$ 433,00	
416089	215/65R 16	102H	PT-3 - XL	DUNLOP	R\$ 419,00	R\$ 427,00	FIAT - TORO
116043	215/70R 16	100H	PT-3	DUNLOP	R\$ 486,00	R\$ 495,00	
126021	215/75R 16C	113R	R51 LINAN	FALKEN	R\$ 585,00	R\$ 596,00	
426075	225/75R 16	110S	GRANDTREK - AT-3	DUNLOP	R\$ 595,00	R\$ 607,00	
126011	225/75R 16	100Q	WILDPEAK AT-1	FALKEN	R\$ 629,00	R\$ 641,00	
426078	225/70R 16	103T	GRANDTREK - AT-3	DUNLOP	R\$ 573,00	R\$ 584,00	
416090	225/70R 16	107H	PT-3 - XL	DUNLOP	R\$ 559,00	R\$ 570,00	FIAT - TORO
126032	235/60R 16	100H	PT-3	DUNLOP	R\$ 543,00	R\$ 554,00	
426085	235/70R 16	106S	GRANDTREK - AT-3	DUNLOP	R\$ 522,00	R\$ 532,00	
426092	245/70R 16	111T	GRANDTREK - AT3 - REINFORCED M+S	DUNLOP	R\$ 593,00	R\$ 605,00	
116044	245/70R 16	111S	PT-3	DUNLOP	R\$ 564,00	R\$ 575,00	
426072	245/75R 16	114S	GRANDTREK - AT-3	DUNLOP	R\$ 760,00	R\$ 775,00	
126022	245/75R 16	120Q	WILDPEAK AT-2	FALKEN	R\$ 766,00	R\$ 781,00	
426073	255/70R 16	111T	GRANDTREK - AT-3	DUNLOP	R\$ 570,00	R\$ 581,00	
116045	265/70R 16	112H	PT-3	DUNLOP	R\$ 644,00	R\$ 657,00	
126008	265/70R 16	112Q	MT-2	DUNLOP	R\$ 758,00	R\$ 773,00	
426093	265/70R 16	112 T	GRANDTREK - AT-3 M+S	DUNLOP	R\$ 613,00	R\$ 625,00	
426077	265/75R 16	112S	GRANDTREK - AT-3	DUNLOP	R\$ 707,00	R\$ 721,00	
126016	265/75R 16	112S	WILDPEAK AT-1	FALKEN	R\$ 754,00	R\$ 769,00	
126025	285/75R16	122Q	WILDPEAK AT-2	FALKEN	R\$ 1.321,00	R\$ 1.347,00	
126033	285/75R16	123Q	WILDPEAK M/T01	FALKEN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
R17							
417021	205/40R 17	84W	DZ-102	DUNLOP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
417017	205/45R 17	88W	DZ-102	DUNLOP	R\$ 397,00	R\$ 405,00	
117093	205/45R 17	88W	SPORT MAXX RT	DUNLOP	R\$ 1.109,00	R\$ 1.131,00	
117078	205/50ZR 17	93Y	SP MAXX REIFORD	DUNLOP	R\$ 471,00	R\$ 480,00	
417032	205/50R 17	93W	SPFM-800	DUNLOP	R\$ 407,00	R\$ 415,00	



117083	205/50R 17	89H	BLURESPONSE	DUNLOP	R\$ 1.017,00	R\$ 1.037,00	
117061	205/55R 17	95Y	BLURESPONSE	DUNLOP	R\$ 835,00	R\$ 852,00	
117062	205/55R 17	91V	FASTRESPONSE	DUNLOP	R\$ 717,00	R\$ 731,00	
417037	205/55R 17	91V	SPFM-800	DUNLOP	R\$ 549,00	R\$ 560,00	
117017	215/40R 17	87W	DZ-101	DUNLOP	R\$ 361,00	R\$ 368,00	
417029	215/45R 17	87W	DZ-102	DUNLOP	R\$ 385,00	R\$ 392,00	
417020	215/45R 17	91W	SPLM-704	DUNLOP	R\$ 369,00	R\$ 376,00	
417038	215/50R 17	91V	SPFM-800	DUNLOP	R\$ 375,00	R\$ 381,00	
117079	215/50ZR 17	95W	SP MAXX 050 REINFORCED	DUNLOP	R\$ 422,00	R\$ 430,00	
117081	215/55ZR 17	94Y	SP MAXX 050 REINFORCED	DUNLOP	R\$ 497,00	R\$ 507,00	
417006	215/55ZR 17	94V	SPLM-704	DUNLOP	R\$ 486,00	R\$ 495,00	
117036	215/60R 17	96H	SP SPORT 270	DUNLOP	R\$ 484,00	R\$ 493,00	
117084	215/65R 17	99V	ZE-914 ECORUN (TIGUAN)	FALKEN	R\$ 680,00	R\$ 693,00	
117063	225/45ZR 17	91W	FASTRESPONSE RUN FLAT	DUNLOP	R\$ 1.111,00	R\$ 1.133,00	
417015	225/45R 17	94W	DZ-102	DUNLOP	R\$ 362,00	R\$ 369,00	
117049	225/45R 17	91W	SPORT MAXX RT	DUNLOP	R\$ 682,00	R\$ 695,00	
117076	225/45R 17	91Y	SPORT MAXX RT	DUNLOP	R\$ 816,00	R\$ 832,00	
117048	225/45R 17	91W	SP SPORT 01 RUN FLAT	DUNLOP	R\$ 1.058,00	R\$ 1.079,00	
417928	225/45R17	91W	SP PORT MAXX 050	DUNLOP	R\$ 381,00	R\$ 388,00	COROLLA
117097	225/45R17	91W	SP SPORT MAXX 050+ DSST CTT (RUN FLAT)	DUNLOP	R\$ 836,00	R\$ 853,00	
117051	225/50R 17	94W	SP SPORT 01	DUNLOP	R\$ 1.082,00	R\$ 1.104,00	
117066	225/50R 17	98Y	SPORT MAXX RT	DUNLOP	R\$ 1.359,00	R\$ 1.386,00	
117080	225/50ZR 17	98Y	SPORT MAXX 050+ REINFORCED	DUNLOP	R\$ 529,00	R\$ 539,00	
117095	225/50R 17	94W	SP SPORT MAXX 050+ DSST CTT (RUN FLAT)	DUNLOP	R\$ 701,00	R\$ 715,00	
417035	225/50R 17	94W	SPFM-800	DUNLOP	R\$ 394,00	R\$ 398,00	
117082	225/55R 17	101Y	SP SPORT MAXX 050+ XL	DUNLOP	R\$ 644,00	R\$ 657,00	
417030	225/60R 17	103H	PT-3	DUNLOP	R\$ 636,00	R\$ 648,00	
117071	225/65R 17	102V	PT-3	DUNLOP	R\$ 599,00	R\$ 611,00	
427023	225/65R 17	102H	GRANDTREK - AT-3	DUNLOP	R\$ 616,00	R\$ 628,00	
117085	225/65R 17	102H	PT-30 GRANDTRECK	DUNLOP	R\$ 670,00	R\$ 683,00	
427902	225/70R 17	108/106S	GRANDTRECK AT-20	DUNLOP	R\$ 829,00	R\$ 845,00	TOYOTA
117068	235/55R 17	99V	SP SPORT 01	DUNLOP	R\$ 1.469,00	R\$ 1.498,00	
117074	235/55ZR 17	103W	SPORT MAXX XL	DUNLOP	R\$ 1.069,00	R\$ 1.090,00	
417004	235/55ZR 17	99W	SPLM-704	DUNLOP	R\$ 682,00	R\$ 695,00	
117077	235/65R 17	108W	SPORT MAXX 050+	DUNLOP	R\$ 765,00	R\$ 780,00	
417022	245/40R 17	91W	DZ-102	DUNLOP	R\$ 537,00	R\$ 547,00	
117072	245/45R 17	95W	DZ-102	DUNLOP	R\$ 701,00	R\$ 715,00	
270277	245/45ZR 17	95Y	SPORT MAXX	DUNLOP	R\$ 472,00	R\$ 481,00	
427024	245/65R 17	107H	GRANDTREK - AT-3	DUNLOP	R\$ 709,00	R\$ 723,00	
427009	265/65R 17	107H	GRANDTREK - AT-3	DUNLOP	R\$ 674,00	R\$ 687,00	
427901	265/65R 17	112S	GRANDTREK AT-25	DUNLOP	R\$ 671,00	R\$ 684,00	TOYOTA
427011	265/65R 17	112S	WILDPEAK AT-1	FALKEN	R\$ 674,00	R\$ 687,00	
127013	37X12,5R 17	124K	WILDPEAK M/T01	FALKEN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
R18							
118083	205/40R 18	86W	SP MAXX RT DSST REINFORCED	DUNLOP	R\$ 2.212,00	R\$ 2.257,00	
273561	215/35R 18	84W	DZ-101	DUNLOP	R\$ 293,00	R\$ 298,00	
118060	225/40ZR 18	92Y	SPORT MAXX 050	DUNLOP	R\$ 586,00	R\$ 597,00	
118069	225/45ZR 18	95Y	SP MAXX 050 REINFORCED	DUNLOP	R\$ 570,00	R\$ 581,00	
118049	225/45R 18	95Y	SP MAXX RT	DUNLOP	R\$ 1.060,00	R\$ 1.081,00	
118030	225/45R 18	95W	SPLM-704	DUNLOP	R\$ 525,00	R\$ 535,00	
118087	225/45RF 18	91W	SP MAXX 050+ DSST	DUNLOP	R\$ 956,00	R\$ 975,00	
118059	225/50R 18	95W	SPORT MAXX 050	DUNLOP	R\$ 640,00	R\$ 653,00	
118071	225/50RF18	95V	SPORT MAXX 050+ RUN FLAT	DUNLOP	R\$ 1.188,00	R\$ 1.212,00	
118054	225/55R 18	98V	PT-3	DUNLOP	R\$ 640,00	R\$ 653,00	
118033	225/60R 18	100H	SP SPORT 01	DUNLOP	R\$ 809,00	R\$ 825,00	
118052	235/40R 18	95Y	SPORT MAXX REINFORCE	DUNLOP	R\$ 755,00	R\$ 770,00	



118053	235/40ZR 18	95Y	SPORT MAXX GT	DUNLOP	R\$ 1.533,00	R\$ 1.564,00	
118046	235/45R 18	94Y	SPORT MAXX 050	DUNLOP	R\$ 685,00	R\$ 698,00	
118055	235/50R 18	101W	SP MAXX 050+ REIFORCED	DUNLOP	R\$ 662,00	R\$ 675,00	
118086	235/50R 18	97W	SP SPORT MAXX 050+ DSST CTT (RUN FLAT)	DUNLOP	R\$ 872,00	R\$ 889,00	
128010	235/55 R 18	100H	ST-30	DUNLOP	R\$ 902,00	R\$ 920,00	
118064	235/55R 18	100V	PT-3	DUNLOP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
118058	235/60R 18	107V	PT-3	DUNLOP	R\$ 659,00	R\$ 672,00	
118073	235/60R 18	103W	AZENIS FK-510A	FALKEN	R\$ 719,00	R\$ 733,00	
118048	245/40ZR 18	93Y	SPORT MAXX GT	DUNLOP	R\$ 1.363,00	R\$ 1.390,00	
118068	245/40ZR 18	97Y	SP MAXX 050 REIFORCED	DUNLOP	R\$ 721,00	R\$ 735,00	
118032	245/40ZR 18	97W	SPLM-704	DUNLOP	R\$ 774,00	R\$ 789,00	
118025	245/45R 18	96W	DZ-101	DUNLOP	R\$ 587,00	R\$ 598,00	
118074	245/45ZR 18	100Y	SP MAXX 050+ REIFORCED	DUNLOP	R\$ 940,00	R\$ 959,00	
118070	245/50ZR 18	100W	SP MAXX 050 REIFORCED	DUNLOP	R\$ 785,00	R\$ 801,00	
284041	255/55R 18	109V	PT-2	DUNLOP	R\$ 489,00	R\$ 498,00	
118065	255/55R 18	109V	PT-3	DUNLOP	R\$ 887,00	R\$ 905,00	
118072	255/55R 18	105W	AZENIS FK-510A	FALKEN	R\$ 1.005,00	R\$ 1.025,00	
118062	255/60R 18	112V	PT-3	DUNLOP	R\$ 685,00	R\$ 698,00	
118063	255/60R 18	112H	GRANDTREK - AT-3	DUNLOP	R\$ 613,00	R\$ 625,00	
428901	265/60R 18	110H	GRANDTREK AT-25	DUNLOP	R\$ 633,00	R\$ 645,00	TOYOTA
118007	265/60R 18	110V	ZE-912	FALKEN	R\$ 574,00	R\$ 585,00	
128005	265/70R 18	116S	WILDPEAK AT-1	FALKEN	R\$ 1.029,00	R\$ 1.050,00	
118075	275/65R 18	113/110S	WILDPEAK AT3WA	FALKEN	R\$ 1.342,00	R\$ 1.369,00	
R19							
119004	215/35R 19	85W	DZ-101	DUNLOP	R\$ 437,00	R\$ 445,00	
119006	225/35R 19	88W	DZ-101	DUNLOP	R\$ 758,00	R\$ 773,00	
119051	225/45R 19	92W	SP SPORT MAXX RT2	DUNLOP	R\$ 1.887,00	R\$ 1.925,00	
119032	235/35R 19	91Y	SPORT MAXX RT	DUNLOP	R\$ 1.329,00	R\$ 1.356,00	
119009	235/55R 19	105Y	ZE-912	FALKEN	R\$ 672,00	R\$ 685,00	
119038	235/55R 19	105V	SP MAXX 050+ REIFORCED	DUNLOP	R\$ 816,00	R\$ 832,00	
268239	245/30ZR 19	98Y	SPORT MAXX	DUNLOP	R\$ 497,00	R\$ 507,00	
119050	245/40R 19	98Y	SP SPORT 01	DUNLOP	R\$ 1.469,00	R\$ 1.498,00	
119036	245/40ZR 19	98Y	SP MAXX 050 REIFORCED	DUNLOP	R\$ 1.023,00	R\$ 1.043,00	
119052	245/40R 19	94Y	SP MAXX 050 DSST	DUNLOP	R\$ 1.979,00	R\$ 2.019,00	
119011	245/45ZR 19	98Y	SPORT MAXX 101	DUNLOP	R\$ 1.279,00	R\$ 1.305,00	
119042	245/45 R19	98Y	SPORT MAXX GT DSST RUN FLAT	DUNLOP	R\$ 2.337,00	R\$ 2.384,00	
119037	255/40R 19	100Y	SPORT MAXX REIFORCE	DUNLOP	R\$ 1.126,00	R\$ 1.148,00	
119033	255/55R 19	111W	SPORT MAXX XL	DUNLOP	R\$ 881,00	R\$ 898,00	
119035	265/50R 19	110Y	SPORT MAXX REIFORCED	DUNLOP	R\$ 778,00	R\$ 793,00	
119043	275/40R 19	101Y	SPORT MAXX GT DSSR RUN FLAT	DUNLOP	R\$ 2.345,00	R\$ 2.392,00	
119039	275/40ZR 19	105Y	SPORT MAXX 050+ REIFORCED	DUNLOP	R\$ 1.211,00	R\$ 1.235,00	
R20							
268241	235/30ZR 20	98Y	SPORT MAXX XL	DUNLOP	R\$ 563,00	R\$ 574,00	
112015	245/45R 20	103Y	SP MAXX 050 REIFORCED	DUNLOP	R\$ 913,00	R\$ 931,00	
112001	245/50R 20	102V	ZE-912	FALKEN	R\$ 897,00	R\$ 915,00	
1112010	255/35ZR 20	97Y	SPORT MAXX XL	DUNLOP	R\$ 1.368,00	R\$ 1.395,00	
112007	255/40ZR 20	97Y	SP MAXX GT-600 RUN FLAT	DUNLOP	R\$ 1.975,00	R\$ 2.015,00	
112016	255/45R 20	105Y	SP MAXX 050+ REIFORCED	DUNLOP	R\$ 1.176,00	R\$ 1.200,00	
112013	255/50R 20	109Y	SP MAXX 050 REIFORCED	DUNLOP	R\$ 930,00	R\$ 948,00	
112006	265/30 ZR20	94Y	SPORT MAXX GT	DUNLOP	R\$ 2.391,00	R\$ 2.439,00	
112014	265/50R 20	111Y	SP MAXX 050 REIFORCED	DUNLOP	R\$ 831,00	R\$ 847,00	
112004	275/40R 20	106W	SPORT MAXX GT RUN FLAT	DUNLOP	R\$ 2.529,00	R\$ 2.580,00	
112018	275/40R 20	106Y	SPORT MAXX 050+ REIFORCED	DUNLOP	R\$ 1.129,00	R\$ 1.152,00	
112017	275/45R 20	110Y	SP MAXX 050 REIFORCED	DUNLOP	R\$ 1.478,00	R\$ 1.508,00	

112009	285/30ZR 20	99Y	SPORT MAXX XL	DUNLOP	R\$ 1.498,00	R\$ 1.528,00	
112019	315/35R 20	110Y	SP MAXX 050 REINFORCED	DUNLOP	R\$ 1.300,00	R\$ 1.326,00	
112005	315/35R 20	110W	SP MAXX GT - RUN FLAT	DUNLOP	R\$ 2.837,00	R\$ 2.894,00	
R21							
112020	295/35R 21	107Y	SP MAXX 050 REINFORCED	DUNLOP	R\$ 1.134,00	R\$ 1.157,00	



CONDIÇÕES PAGAMENTO

Ent+28/56/84 ou 28/56/84

20/40/60/80/100 dd

à vista boleto 07 DD



ORIENTAÇÕES EM RELAÇÃO A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS QUANTO A MERADORIA FOR ORIUNDA FORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, OU COMPRADA DIRETAMENTE DE FRABRICANTES NACIONAIS.

PARA COMPOR O CUSTO, DEVE SER CONSIDERADO

VALOR DO ICMS/ST
VALOR TOTAL DO PRODUTO
VALOR TOTAL DO IPI

DIVIDIDO PELA QUANTIDADE DE MERCADORIAS

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O-CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
100569	PNEU 14.0024 LAVORATORE 12L pRedBC=9.30% IVA=48.31% pIcmsSt=18.00% BcIcmsSt=2.518,54 vIcmsSt=278,48	40118010	070	6401	PC	1,0000	1.606,5800	1.606,58	1.457,17	174,86	240,59	12,00	15,00
100570	PNEU 14.0024 LAVORATORE 16L pRedBC=9.30% IVA=48.31% pIcmsSt=18.00% BcIcmsSt=2.709,06 vIcmsSt=299,54	40118010	070	6401	PC	1,0000	1.728,1200	1.728,12	1.567,40	188,09	259,22	12,00	15,00
100601	PN 90020 LUNGAVIA 14L CC pRedBC=9.30% IVA=48.31% pIcmsSt=18.00% BcIcmsSt=1.113,50 vIcmsSt=112,28	40112090	070	6401	PC	1,0000	809,9100	809,91	734,59	88,15	16,20	12,00	2,00
100603	PN 10.0020 LUNGAVIA 16L CC pRedBC=9.30% IVA=48.31% pIcmsSt=18.00% BcIcmsSt=1.235,94 vIcmsSt=124,63	40112090	070	6401	PC	1,0000	898,9700	898,97	815,37	97,84	17,98	12,00	2,00
100607	PNEUS 70016 LUNGAVIA 10L pRedBC=9.30% IVA=48.31% pIcmsSt=18.00%	40112090	070	6401	PC	1,0000	377,6800	377,68	342,56	41,11	7,55	12,00	2,00



Município de Coronel Vivida / PR
Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Ref.:
Pregão Eletrônico nº 033/2020
Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores

A empresa Irmãos Flach Ltda., estabelecida na Rua ABC, 300, Bairro Zvirtes, Boa Vista do Buricá/RS, inscrito no CNPJ nº 08.774.832/0001-77, por seu representante legal abaixo assinado demonstra abaixo a evolução dos preços praticados no processo licitatório e os preços necessários para o momento:

Para tanto, apresenta nota fiscal da última compra anterior ao processo licitatório bem como a última compra atual. Conforme demonstrado em anexos.

Lote	Item	Qtd.	Descrição	Marca	Nova Marca	1	8
						Valor Venda Licitação	Preço com Reequilíbrio
1	1	30	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERÊNCIA 12.5/80 R18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	QBOM	TORTUGA	70,00	149,31
4	1	40	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERÊNCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MAGGION	-	127,50	197,33
5	1	30	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERÊNCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	QBOM	MAGGION	169,96	278,94
17	1	30	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERÊNCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHÃO	MAGGION	-	845,00	1.388,82
19	1	4	PNEU DIAGONAL, REFERÊNCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACÃO DIANTEIRO DE RETRO ESCAVADEIRA, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	CINBORG	MAGGION	675,00	865,84
28	1	40	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERÊNCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	FIRESTONE	DUNLOP	1.425,00	2.218,90
52	1	20	PROTETOR RADIAL, DE CÂMARA DE AR, REDONDO, FLEXÍVEL, PARA PNEU, REFERÊNCIA ARO 16	K-RUBBER	-	19,50	28,08
55	1	25	PROTETOR RADIAL, DE CÂMARA DE AR, REDONDO, FLEXÍVEL, PARA PNEU, REFERÊNCIA ARO 24	K-RUBBER	-	40,00	65,00
56	1	20	PROTETOR RADIAL, DE CÂMARA DE AR, REDONDO, FLEXÍVEL, PARA PNEU REFERÊNCIA ARO 25	K-RUBBER	-	109,50	160,24

08.774.832/0001-77

Irmãos Flach Ltda

Rua ABC, 300
CEP: 98.916-000 - Boa Vista do Buricá - RS

Boa Vista do Buricá, 25 de fevereiro de 2021

Bernardo Andres Flach
Sócio Administrador

Conforme justificativas
apresentadas pela solicitante
opino por aceitar o pedido
de Reequilíbrio e a
troca de valores.

Mari de J. R. Lazzari
Fiscalização da Execução
de Contratos
Decreto 6135 de 18/01/2017

26.02.2021



K-Rubber
BR-CARRETEIRO



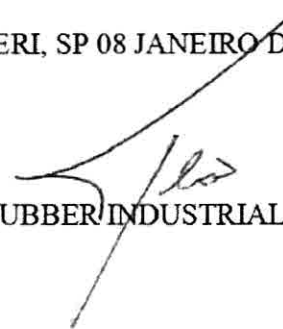
NOTA PARA DISTRIBUIDORES

A EMPRESA K-RUBBER INDUSTRIAL LTDA, FABRICANTE DOS **PROTETORES** DE CÂMARA DE AR, **CARRETEIRO**, DECLARA QUE SEU PROCESSO PRODUTIVO SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO INSTÁVEL DEVIDO A FALTA DE MATERIA PRIMA.

FICA, PORTANTO, PREJUDICADO O FORNECIMENTO REGULAR DE SEUS PRODUTOS.

PREVISÃO DE NORMALIZAÇÃO SOMENTE APÓS CERTEZAS DE ESTABILIDADE NO MERCADO POR HORA ATINGIDO PELA PANDEMAIA DO CORONAVIRUS (COVID-19).

BAURERI, SP 08 JANEIRO DE 2021


K-RUBBER INDUSTRIAL LTDA



CNPJ 03.068.759/0001-02
Av. Lourenço Zúcaro, 890
Jd. São Silvestre, BARUERI/SP, CEP 06.408-000
www.protetorcarreteiro.com.br



Santo Ângelo, 11 de janeiro de 2021.

Declaração de Descontinuidade

Prezados clientes, a **PIPI PNEUS**, distribuidor dos Pneus **BRIDGESTONE / FIRESTONE**, vem através da presente informar que a **Bridgestone do Brasil**, através de seu departamento de licitações, diante do atual cenário, está descontinuando às condições de preços diferenciados praticados para vendas em Licitações Públicas.

Os ajustes feitos em sua tabela de preços não mais contempla diferença dos praticados por seus revendedores.

Essa decisão vai de encontro com as novas estratégias adotadas no canal de Licitações e posicionamento que a fabricante está tomando no segmento de vendas para órgãos públicos.

Fica portanto extinta a tabela especial para vendas em Licitações Públicas.

Desde já agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,


MICHAEL GINDRI BUENO
CANAL DE VENDAS
LICITAÇÕES
PIPI PNEUS

[89.079.354/0001-87]

PIPI PNEUS LTDA.

Rua Roque Gonzales, 960
[98.801-540 – Santo Ângelo - RS]



DECLARAÇÃO

A EMPRESA COMÉRCIO DE CÂMARAS DE AR SWG LTDA, DISTRIBUIDORA EXCLUSIVA DAS CÂMARAS DE AR QBOM NO ESTADO DO PARANÁ, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE DEVIDO À ESCASSEZ DE MATÉRIA-PRIMA E EMBALAGENS, EM DECORRÊNCIA DA COVID-19, OS PREÇOS DAS CÂMARAS DE AR QBOM SUBIRAM APROXIMADAMENTE **40% (QUARENTA POR CENTO)**, ALÉM DISSO, AS CÂMARAS DE AR QBOM NÃO ESTÃO SENDO PRODUZIDAS PELA FÁBRICA E NÃO HÁ PREVISÃO DE NORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DA MESMA, PRODUZINDO NESSE PERÍODO APENAS AS CÂMARAS DA MARCA TORTUGA, SENDO ELA DE QUALIDADE SUPERIOR A QBOM.

ESTAMOS A DISPOSIÇÃO PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO.

ATENCIOSAMENTE,

COMÉRCIO DE CÂMARAS DE AR SWG LTDA

CURITIBA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020

05.464.520/0001-79

COMERCIO DE CAMARAS DE AR SWG

R. HÉLIO DIRCEU WOITIKIW, 134
CURITIBA - PARANÁ

CNPJ: 05.464.520/0001-79

Rua Hélio Dirceu Woitikiw, 134 – Fone: (41) 3248-8089 Cel: (41) 9935-9190

CEP: 81870-350 – PINHEIRINHO – CURITIBA PARANÁ

e-mail: swg@swgcamarasdear.com.br



CARO DISTRIBUIDOR DOS PRODUTOS DA MARCA CINBORG

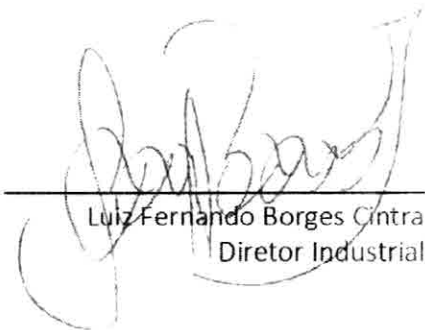
A CINBOR INDÚSTRIA DE PNEUS - EIRELI, inscrita no CNPJ: 01.480.091/0001-72, vem através deste informar que dadas as dificuldades de produção em escala normal causadas pela Pandemia do Corona Vírus e consequentemente a falta de insumos, reposição em atrasos, alta da taxa cambial do Dólar e outros fatores econômicos que influenciam diretamente no preço final do produto, terá um reajuste financeiro linear da sua tabela de preços no que tange a 24% sobre o preço atual.

Ainda, comunica que, pelos menos motivos, não está conseguindo cumprir prazos de entrega previamente fixados nos pedidos firmados.

Sendo assim, não está firmando data de atendimento da demanda antes de março / abril de 2021.

Caso ocorram alterações positivas quanto a situação no que tange a preços e prazos, comunicaremos os distribuidores.

Jardinópolis, 05 de janeiro de 2021



Luiz Fernando Borges Cintra
Diretor Industrial

CINBORG INDUSTRIA DE PNEUS LTDA

Rod. Anhanguera, Km.327 + 700m - Pista Sul - Jardinópolis/SP – CEP: 14680-000

Tel: 16 – 3663 1500 | www.cinborg.com.br



Santo Angelo, 11 de janeiro de 2021.

Declaração de Descontinuidade

Prezados clientes, a **PIPI PNEUS**, distribuidor dos Pneus **BRIDGESTONE / FIRESTONE**, vem através da presente informar que a **Bridgestone do Brasil**, através de seu departamento de licitações, diante do atual cenário, está descontinuando às condições de preços diferenciados praticados para vendas em Licitações Públicas.

Os ajustes feitos em sua tabela de preços não mais contempla diferença dos praticados por seus revendedores.

Essa decisão vai de encontro com as novas estratégias adotadas no canal de Licitações e posicionamento que a fabricante está tomando no segmento de vendas para órgãos públicos.

Fica portanto extinta a tabela especial para vendas em Licitações Públicas.

Desde já agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,


MICHAEL GINDRI BUENO
CANAL DE VENDAS
LICITAÇÕES
PIPI PNEUS

[89.079.354/0001-87]

PIPI PNEUS LTDA.

Rua Roque Gonzales, 960
[98.801-540 – Santo Ângelo - RS]

**RES: Orçamento de Pneus e Câmaras - Urgente**

Simao <guarapuava@simaopneus.com.br>

Seg, 01/03/2021 15:14

Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (2 MB)

CORONEI VIVIDA 21.pdf;

SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO.

Att.

**SIMÃO CIRINEU AQSENEN**

+55 (42) 99132-6363

(42) 3622-6363

guarapuava@simaopneus.com.br

www.simaopneus.com.br

Rua Vicente Machado, 2188, Centro

Guarapuava, Paraná, Brasil, CEP 85010-260



Nossa empresa se preocupa com a preservação do Meio Ambiente.
Só imprima se for realmente necessário.

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR [mailto:comprascvv@outlook.com]**Enviada em:** segunda-feira, 1 de março de 2021 11:33**Para:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Assunto:** Orçamento de Pneus e Câmaras - Urgente

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Bom dia

Solicito Orçamento de Pneus e Câmaras

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781



Sancho

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**GUARAPUAVA, 01 DE MARÇO DE 2021****SIMAO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA****07.493.402/0001-51****RUA VICENTE MACHADO 2212 GUARAPUAVA PARANA****42-3622-6363****ORÇAMENTO DE PNEUS E CAMARAS**

TE	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
2	100	UN	11306	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	150,00	15.000,00
3	8	UN	4320	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1100 X 22, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	160,00	1.280,00
7	20	UN	4316	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	80,00	1.600,00
8	30	UN	4317	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	80,00	2.400,00
9	10	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	130,00	1.300,00
10	35	UN	4318	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	120,00	4.200,00
11	8	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	850,00	6.800,00
12	10	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	800,00	8.000,00
13	20	UN	8649	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS.	1.600,00	32.000,00
15	12	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	4.500,00	54.000,00
16	30	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS	750,00	22.500,00
18	30	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.750,00	52.500,00
20	30	UN	8659	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS	1.350,00	40.500,00
22	10	UN	8665	PNEU RADIAL, (MISTO) BORRACHUDO, REFERENCIA 11 R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	2.500,00	25.000,00
23	40	UN	8667	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.200,00	48.000,00
24	22	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	2.200,00	48.400,00
30	90	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.250,00	112.500,00

Sancho

3	16	UN	8675	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	320,00	5.120,00
5	10	UN	8677	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	400,00	4.000,00
7	24	UN	8679	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	400,00	9.600,00
9	10	UN	8681	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	850,00	8.500,00
0	4	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	500,00	2.000,00
1	80	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	850,00	68.000,00
2	12	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	900,00	10.800,00
3	7	UN	11311	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, G2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE 25MM NA BANDA DE RODAGEM, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	4.000,00	28.000,00
5	15	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.500,00	22.500,00
6	10	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.550,00	15.500,00
8	30	UN	19057	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	900,00	27.000,00
50	4	UN	11101	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	4.500,00	18.000,00
53	80	UN	8268	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20	60,00	4.800,00
54	10	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	60,00	600,00
57	23	UN	19053	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 7300KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	5.000,00	115.000,00
58	68	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	2.200,00	149.600,00
60	23	UN	11311	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, G2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE 25MM NA BANDA DE RODAGEM, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	4.000,00	92.000,00
1	30	UN	19052	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	150,00	4.500,00
4	40	UN	11307	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	400,00	16.000,00
5	30	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	450,00	13.500,00
17	30	UN	8655	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO	1.100,00	33.000,00
19	4	UN	12939	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.000,00	4.000,00
28	40	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.200,00	88.000,00
52	20	UN	8267	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	40,00	800,00



Sandra

5	25	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	200,00	5.000,00
5	20	UN	8266	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25	250,00	5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						1.226.800,00



VALIDADE DA PROPOSTA: 60

DIAS

ENTREGA: 30 DIAS

Atenciosamente,

Simao Cirineu Aqsenen
694.108.109-06

07 493 402/0001-14

SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA

RUA VICENTE MACHADO, 2212 - CENTRO

CEP 85010-260 GUARAPUAVA - PR

Sandra

**RES: Orçamento de Pneus e Câmaras - Urgente**

faturamento@sulpneuspb.com.br <faturamento@sulpneuspb.com.br>

Ter, 02/03/2021 09:07

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (974 KB)

ORÇAMENTO - SULPNEUS.pdf;

SEGUE ANEXO

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

ANDRÉ MARTIGNONI



46 99938 6170

SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA

TEL: 46 3225 3200

PATO BRANCO - PR



VIPAL
BORRACHAS

A estrada
ensina
a vencer

REGISTRO INMETRO Nº 000226/2018



De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviada em: segunda-feira, 1 de março de 2021 11:33

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Assunto: Orçamento de Pneus e Câmaras - Urgente

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Bom dia

Solicito Orçamento de Pneus e Câmaras

Att.



Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

OTE	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
2	100	UN	11306	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	200,00	20.000,00
3	8	UN	4320	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1100 X 22, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	200,00	1.600,00
7	20	UN	4316	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	100,00	2.000,00
8	30	UN	4317	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	140,00	4.200,00
9	10	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	160,00	1.600,00
10	35	UN	4318	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	200,00	7.000,00
11	8	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	800,00	6.400,00
12	10	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	800,00	8.000,00
13	20	UN	8649	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS.	2.300,00	46.000,00
15	12	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	410,00	4.920,00
16	30	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS	830,00	24.900,00
18	30	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	890,00	26.700,00
20	30	UN	8659	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS	1.500,00	45.000,00
22	10	UN	8665	PNEU RADIAL, (MISTO) BORRACHUDO, REFERENCIA 11 R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	2.200,00	22.000,00
23	40	UN	8667	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.300,00	52.000,00
24	22	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	2.300,00	50.600,00
30	90	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.400,00	126.000,00
33	16	UN	8675	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	320,00	5.120,00
35	10	UN	8677	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	400,00	4.000,00
37	24	UN	8679	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	450,00	10.800,00
39	10	UN	8681	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	800,00	8.000,00
40	4	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	490,00	1.960,00
41	80	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	800,00	64.000,00
42	12	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	800,00	9.600,00
43	7	UN	11311	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, G2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE 25MM NA BANDA DE RODAGEM, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.500,00	24.500,00
45	15	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.100,00	16.500,00
46	10	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO,	1.950,00	19.500,00



Sancho



18	30	UN	19057	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	850,00	25.500,00
50	4	UN	11101	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.900,00	15.600,00
53	80	UN	8268	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20	90,00	7.200,00
54	10	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	100,00	1.000,00
57	23	UN	19053	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 7300KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	4.650,00	106.950,00
58	68	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	2.300,00	156.400,00
60	23	UN	11311	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, G2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE 25MM NA BANDA DE RODAGEM, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	4.600,00	105.800,00
1	30	UN	19052	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	290,00	8.700,00
4	40	UN	11307	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	390,00	15.600,00
5	30	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	450,00	13.500,00
17	30	UN	8655	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO	1.300,00	39.000,00
19	4	UN	12939	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	960,00	3.840,00
28	40	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.300,00	92.000,00
52	20	UN	8267	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	50,00	1.000,00
55	25	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	220,00	5.500,00
56	20	UN	8266	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25	280,00	5.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						1.216.090,00

PATO BRANCO - 02 DE MARÇO DE 2021

Ass:

Razão social: SULREAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 81.478.513/0001-04

Telefone: 46 3225 3200

endereço: VIA LATERAL DÓRICO TARTARI 5830

e-mail: faturamento@sulpneusp.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 1674-8

Agência nº: 0495-2

Banco: BANCO DO BRASIL

81.478.513/0001-04

SUL REAL COM. DE PNEUS
LTDA

VIA LATERAL, BR 158
DÓRICO TARTARI, 5830
CEP 85503-310

PATO BRANCO

PR

OR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ SÓCIO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Saneha



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2020.

Aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2020, às 13.30 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.805.667/0001-50, Inscrição Estadual nº 902.11961-23, estabelecida na Rua João Bettega, nº 687, bairro Portão, CEP 81.070-000, em Curitiba/PR, Telefone (41) 3333 4322, Email: iverson@terezapneus.com.br, representada por **Eduardo Henrique Senff**, brasileiro, inscrito no CPF nº 033.061.289-10, portador do RG nº 7.619.672-9, residente e domiciliado em Curitiba/PR, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 84/2020, Processo nº 175/2020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto, no endereço da Contratante. Os produtos deverão ser entregues na Garagem Municipal, sito a Rua Fiorello Zandoná, n.º 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado à contratante e executado em comum acordo entre as partes. Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** No momento da entrega e consistirá na contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação; **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º, Lei 8.666/93). Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

CONTRATAÇÃO DE PREÇOS CARIMBO DO PREFEITO

nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado; Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e conseqüentemente do seu pagamento. O período de vigência será de 12 meses, contados da emissão da ata de registro de preços. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PRODUTO:** Os itens 01 aos 54 e 69 aos 72 - Pneus - deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. Deverá ainda, ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante. No ato da entrega, os mesmos deverão ter prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses. Os mesmos deverão ser novos, não podendo ser recapados e nem de origem recuperados/remanufaturados. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentando rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número do contrato, não deve apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-8099; 16-8100; 27-8101; 36-8102; 45-8103; 59-8104; 70-8105; 78-8106; 88-8108; 102-8109; 114-8110; 125-8111; 128-8107; 134-8112; 141-8115; 151-8116; 168-8120; 219-8113; 224-8117; 180-8114; 208-8119; 194-8118; 249-8123; 268-8121; 286-8125; 295-8124; 309-8126; 25-8127; 333-8135; 335-8128; 345-8132; 358-8129; 375-8133; 380-8134; 392-8136; 412-8138; 431-8139; 419-8142; 452-12819; 464-12820; 1085-8143; 488-8172; 500-8173; 508-8174; 511-8175; 514-8176; 517-8180; 524-8177; 527-8178; 519-8179; 548-8192; 534-8201; 543-8193; 560-8181; 643-8188; 646-8189; 576-8184; 613-8190; 591-8185; 620-8195; 622-8196; 624-8197; 634-8199; 604-8186; 649-8203; 655-8204; 663-8206; 711-8208; 701-8207; 715-8209; 673-8210; 677-8211; 721-8205,

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

686-8212; 693-8215; 737-8213; 741-8214; 746-8216; 749-8217; 758-8219; 771-8221; 781-8222; 766-8220; 787-8223; 789-8224; 791-8225; 794-8226; 797-8218; 882-8228; 854-8227; 802-8232; 821-8233; 812-8230; 832-8235; 842-8236; 845-8237; 847-8239; 866-8240; 851-8241; 879-8242; 901-8243; 912-8245; 928-8248; 951-8251; 936-8253; 964-8255; 968-8249; 962-8254; 933-8250; 974-8256; 982-8257; 993-8258; 1005-8259; 1016-8260; 1023-8261; 1032-8262; 1039-8263; 1447-12097; 1448-9706; 1104-8145; 1086-8144; 1135-8147; 1195-8151; 1241-8157; 1227-8154; 1274-8156; 1211-8153; 1254-8159; 1262-8161; 1318-8164; 1330-8166; 1342-8167; 1345-8168; 1353-8169; 1357-8170; 1369-8171; 1105-8146; 1145-8148; 1162-8149; 1170-8150; 1177-8152; 1228-8155; 1242-8158; 1255-8160; 1319-8165; 1292-8162; 11951-12619; 1952-12095; 350-8130; 11953-11977; 393-8137; 12150-12818; 432-8140; 269-8122; 433-8141; 1293-8163; 902-8244; 913-8246; 952-8252; 360-8131; 883-8229; 822-8234; 813-8231; 846-8238; 914-8247; 537-8183; 635-8200; 614-8191; 627-8198; 544-8194; 561-8182; 605-8187; 545-8202; 7-12821; 45-12822; 88-12823; 125-12825; 114-12824; 151-12827; 219-12826; 325-12830; 345-12835; 358-12831; 392-12836; 412-12839; 431-12840; 419-12843; 452-12846; 464-12847; 514-12852; 721-12853; 686-12854; 781-12857; 766-12855; 832-12860; 812-12858; 901-12861; 951-12863; 982-12865; 1447-12844; 1448-12845; 1357-12850; 1369-12851; 1292-12848; 11951-12828; 11952-12834; 359-12832; 11953-12856; 393-12837; 12150-12838; 432-12841; 433-12842; 1293-12849; 902-12862; 952-12864; 360-12833; 813-12859. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto da licitação. Entregar com pontualidade no local estabelecido pela Contratante, os produtos registrados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução total do pedido e aplicação das penalidades previstas. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as

hrs

Rua Caramuru, 271 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544
www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Implantar progressivamente, caso não esteja em execução, um sistema de logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, no local indicado pela Contratante, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou Ordem de Serviço. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anomalia no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços: o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços: o Chefe do Setor da Patrulha Rural, Neri Gonçalves Farias, Matrícula nº 11186-4/2, da Secretaria Municipal de Agricultura. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a

hrs

Rua Caramuru, 271 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544
www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GOVERNO DO MUNICÍPIO

autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações

Rubrica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GOVERNO DO MUNICÍPIO

com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 84/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

IGF Comércio de Pneus Eireli Epp - Contratada
Eduardo Henrique Senff - Representante Legal

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações

Rubrica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

CABINETE MUNICIPAL

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
31	12,00	Un	Pneu 1400-24 G2/L2. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 16 lonas, com carcaça de aço para tração de motoniveladora.	TITAN	3.913,00	46.956,00
41	6,00	Un	Pneu 19.5L-24. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 12 lonas, para retro escavadeira.	GOODYEAR	3.045,00	18.270,00
Valor Total do Fornecedor						65.226,00

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

[Handwritten signature]



Sandra



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2020.

Aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2020, às 13:30 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **IRMÃOS FLACH LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.774.832/0001-77, Inscrição Estadual nº 173/0012210, estabelecida na Rua ABC, 300 - Vila Zwirtes, CEP 98.916-000, em Boa Vista do Buricá/RS, Telefone (55) 9 8456 4344 - (55) 3538 1518, Email: buricaveiculos@gmail.com, representada por **Bernardo Andres Flach**, brasileiro, inscrito no CPF nº 827.447.770-72, portador do RG nº 1087834097, residente e domiciliado em Boa Vista do Buricá/RS, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 84/2020, Processo nº 175/2020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da Contratante. Os produtos deverão ser entregues na Garagem Municipal, sita à Rua Fiorelli Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado à contratante e executado em comum acordo entre as partes. Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** No momento da entrega e consistirá na contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º, Lei 8.666/93). Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da

hrs

Rua Caramuru, 271 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax: (41) 3220.1544 - www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações

Assinatura



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. O período de vigência será de 12 meses, contados da emissão da ata de registro de preços. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PRODUTO:** Os itens 01 aos 54 e 69 aos 72 - Pneus - deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. Deverá ainda, ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante. No ato da entrega, os mesmos deverão ter prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses. Os mesmos deverão ser novos, não podendo ser recapados e nem de origem recuperados/remanufaturados. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total por cada produto, número da licitação, número do contrato, não deve apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-8099; 16-8100; 27-8101; 36-8102; 45-8103; 59-8104; 70-8105; 78-8106; 88-8108; 102-8109; 114-8110; 125-8111; 128-8107; 134-8112; 141-8115; 142-8116; 168-8120; 219-8113; 224-8117; 180-8114; 208-8119; 194-8118; 249-8123; 258-8121; 285-8125; 295-8124; 309-8126; 25-8127; 333-8135; 335-8128; 345-8132; 358-8129; 375-8133; 380-8134; 392-8136; 412-8138; 431-8139; 419-8142; 452-12819; 464-12820; 1085-8143; 488-8172; 500-8173; 508-8174; 511-8175; 514-8176; 517-8180; 524-8177; 527-8178; 519-8179; 548-8192; 534-8201; 543-8193; 560-8194; 643-8188; 646-8189; 576-8184; 613-8190; 591-8185; 620-8195; 622-8196; 624-8197; 634-8198; 640-8186; 649-8203; 655-8204; 663-8206; 711-8208; 701-8207; 715-8209; 673-8210; 677-8211; 721-8205.

hrs

Rua Caramuru, 271 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax: (41) 3220.1544 - www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações

Assinatura





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

686-8212; 693-8215; 737-8213; 741-8214; 746-8216; 749-8217; 758-8219; 771-8221; 781-8222; 766-8220; 787-8223; 789-8224; 791-8225; 794-8226; 797-8218; 882-8228; 854-8227; 802-8232; 821-8233; 812-8230; 832-8235; 842-8236; 845-8237; 847-8239; 866-8240; 851-8241; 879-8242; 901-8243; 912-8245; 928-8248; 951-8251; 936-8253; 964-8255; 968-8249; 962-8254; 933-8250; 974-8256; 982-8257; 993-8258; 1005-8259; 1016-8260; 1023-8261; 1032-8262; 1039-8263; 1447-12097; 1448-9706; 1104-8145; 1086-8144; 1135-8147; 1195-8151; 1241-8157; 1227-8154; 1274-8156; 1211-8153; 1254-8159; 1262-8161; 1318-8164; 1330-8166; 1342-8167; 1345-8168; 1353-8169; 1357-8170; 1369-8171; 1105-8146; 1145-8148; 1162-8149; 1170-8150; 1177-8152; 1228-8155; 1242-8158; 1255-8160; 1319-8155; 1292-8162; 11951-12619; 1952-12095; 350-8130; 11953-11977; 393-8137; 12150-12818; 432-8140; 269-8122; 433-8141; 1293-8163; 902-8244; 913-8246; 952-8252; 360-8131; 883-8229; 822-8234; 813-8231; 846-8238; 914-8247; 537-8183; 635-8200; 614-8191; 627-8198; 544-8194; 561-8182; 605-8187; 545-8202; 7-12821; 45-12822; 88-12823; 125-12825; 114-12824; 151-12827; 219-12826; 325-12830; 345-12835; 358-12831; 392-12836; 412-12839; 431-12840; 419-12843; 452-12846; 464-12847; 514-12852; 721-12853; 686-12854; 781-12857; 766-12855; 832-12860; 812-12858; 901-12861; 951-12863; 982-12865; 1447-12844; 1448-12845; 1357-12850; 1359-12851; 1292-12848; 11951-12828; 11952-12834; 359-12832; 11953-12856; 393-12837; 12150-12838; 432-12841; 433-12842; 1293-12849; 902-12862; 952-12864; 360-12833; 813-12859 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. Manter as condições de habitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto da licitação. Entregar com pontualidade no local estabelecido pela Contratante, os produtos registrados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução total do pedido e aplicação das penalidades previstas. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto a contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as

hrs

Rua Camamu, 271 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax: (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei n.º 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos a contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Implantar progressivamente, caso não esteja em execução, um sistema de logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, no local indicado pela Contratante, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou Ordem de Serviço. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços: o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços: o Chefe do Setor da Patrulha Rural, Neri Gonçalves Farias, Matrícula nº 11186-4/2, da Secretaria Municipal de Agricultura. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a

hrs

Rua Camamu, 271 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax: (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica



Secretaria



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sical, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8.666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-000 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.pato-branco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 84/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Irmãos Flach Ltda - Contratada
Bernardo Andrés Flach - Representante Legal

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-000 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.pato-branco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica



Sancho



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
10	8,00	Un	Pneu 195/60R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 88; Índice de velocidade: H.	XBRI	266,00	2.128,00
15	12,00	Un	Pneu 225/75R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 118; Índice de velocidade: R.	OVATION	562,00	6.744,00
32	2,00	Un	Pneu 10.5/65-16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 10 lonas, para retro escavadeira.	AMAZON	534,00	1.068,00
50	1,00	Un	Pneu 90/90R21 moto. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica; Índice de carga: 54; Índice de velocidade: P.	MAGGION	142,00	142,00
52	2,00	Un	Pneu 110/90-17 moto. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica.	MAGGION	149,00	298,00
57	10,00	Un	Câmara de ar 1400 x 24. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	MAGGION	140,00	1.400,00
59	2,00	Un	Câmara de ar 18.4/15x34. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	PEGASUS	235,00	470,00
60	2,00	Un	Câmara de ar 14.9 x 24. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	PEGASUS	168,00	336,00
62	2,00	Un	Câmara de ar 14.9 x 26. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem	PEGASUS	180,00	360,00

brs

Rua Cararamura, 271 - 85501-000 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (41) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
			com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.			
64	2,00	Un	Câmara de ar 20.5 x 25. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	TORTUGA	350,00	700,00
65	2,00	Un	Câmara de ar 23.1 x 30. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	QBOM	360,00	720,00
66	10,00	Un	Protetor 900 x 20. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionadas em borracha espessa, com somente uma emenda, com anel de reforço em metal para o bico da câmara de ar e bordas finas.	K RUBBER	30,00	300,00
67	5,00	Un	Protetor 1400 x 24. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionadas em borracha espessa, com somente uma emenda, com anel de reforço em metal para o bico da câmara de ar e bordas finas.	K RUBBER	45,00	225,00
68	5,00	Un	Protetor 17.5 x 25. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionadas em borracha espessa, com somente uma emenda, com anel de reforço em metal para o bico da câmara de ar e bordas finas.	K RUBBER	100,00	500,00
Valor Total do Fornecedor						15.391,00

brs

Rua Cararamura, 271 - 85501-000 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (41) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



Somália



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2020.

Aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2020, às 13:30 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e LUDA PNEUS LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.122.244/0001-54, Inscrição Estadual nº 010/0172610, estabelecida na Rua Olavo Bilac, nº 123, CEP 95700-362, Cidade Alta, em Bento Gonçalves/RS, Telefone (54) 3055 2004, Email: vendas@ludapneus.com.br, augusto@ludapneus.com.br, representada por Marcela Cecon, brasileira, inscrita no CPF nº 984.862.330-20, portadora do RG nº 9070947081, residente e domiciliada em Bento Gonçalves/RS, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 84/2020, Processo nº 175/2020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto, no endereço da Contratante. Os produtos deverão ser entregues na Garagem Municipal, sito a Rua Fiorello Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado à contratante e executado em comum acordo entre as partes. Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** No momento da entrega e consistirá na contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação; **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º, lei 8.666/93). Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DO PREFEITO

nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado; Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. O período de vigência será de 12 meses, contados da emissão da ata de registro de preços. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PRODUTO:** Os itens 01 aos 54 e 69 aos 72 - Pneus - deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. Deverá ainda, ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante. No ato da entrega, os mesmos deverão ter prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses. Os mesmos deverão ser novos, não podendo ser recapados e nem de origem recuperados/remanufaturados. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número do contrato, não deve apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-8099; 16-8100; 27-8101; 36-8102; 45-8103; 59-8104; 70-8105; 78-8106; 88-8108; 102-8109; 114-8110; 125-8111; 128-8107; 134-8112; 141-8115; 151-8116; 168-8120; 219-8113; 224-8117; 180-8114; 208-8119; 194-8118; 249-8123; 268-8121; 286-8125; 295-8124; 309-8126; 25-8127; 333-8135; 335-8128; 345-8132; 358-8129; 375-8133; 380-8134; 392-8158; 412-8138; 431-8139; 419-8142; 452-12819; 464-12820; 1085-8143; 488-8172; 500-8173; 508-8174; 515-8175; 514-8176; 517-8180; 524-8177; 527-8178; 519-8179; 548-8192; 534-8201; 543-8193; 560-8182; 643-8188; 646-8189; 576-8184; 613-8190; 591-8185; 620-8195; 622-8196; 624-8197; 634-8199; 644-8186; 649-8203; 655-8204; 663-8206; 711-8208; 701-8207; 715-8209; 673-8210; 677-8211; 721-8205;

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica

1048
Sandra



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL

686-8212; 693-8215; 737-8213; 741-8214; 746-8216; 749-8217; 758-8219; 771-8221; 781-8222; 786-8220; 787-8223; 789-8224; 791-8225; 794-8226; 797-8218; 882-8228; 854-8227; 802-8232; 821-8233; 812-8230; 832-8235; 842-8236; 845-8237; 847-8239; 866-8240; 851-8241; 879-8242; 901-8243; 912-8245; 928-8248; 951-8251; 936-8253; 964-8255; 968-8249; 962-8254; 933-8250; 974-8256; 982-8257; 993-8258; 1005-8259; 1016-8260; 1023-8261; 1032-8262; 1039-8263; 1447-12097; 1448-9706; 1104-8145; 1086-8144; 1135-8147; 1195-8151; 1241-8157; 1227-8154; 1274-8156; 1211-8153; 1254-8159; 1262-8161; 1318-8164; 1330-8166; 1342-8167; 1345-8168; 1353-8169; 1357-8170; 1369-8171; 1105-8146; 1145-8148; 1162-8149; 1170-8150; 1177-8152; 1228-8155; 1242-8158; 1255-8160; 1319-8165; 1292-8162; 11951-12619; 1952-12095; 350-8130; 11953-11977; 393-8137; 12150-12818; 432-8140; 269-8122; 433-8141; 1293-8163; 902-8244; 913-8246; 952-8252; 360-8131; 883-8229; 822-8234; 813-8231; 846-8238; 914-8247; 537-8183; 635-8200; 614-8191; 627-8198; 544-8194; 561-8162; 605-8187; 545-8202; 7-12821; 45-12822; 88-12823; 125-12825; 114-12824; 151-12827; 219-12826; 325-12830; 345-12835; 358-12831; 392-12836; 412-12839; 431-12840; 419-12843; 452-12846; 464-12847; 514-12852; 721-12853; 686-12854; 781-12857; 766-12855; 832-12860; 812-12858; 901-12861; 951-12863; 982-12865; 1447-12844; 1448-12845; 1357-12850; 1369-12851; 1292-12848; 11951-12828; 11952-12834; 359-12832; 11953-12856; 393-12837; 12150-12838; 432-12841; 433-12842; 1293-12849; 902-12862; 952-12864; 360-12833; 813-12859.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto da licitação. Entregar com pontualidade no local estabelecido pela Contratante, os produtos registrados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução total do pedido e aplicação das penalidades previstas. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL

medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei n.º 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade; A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Implantar progressivamente, caso não esteja em execução, um sistema de logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, no local indicado pela Contratante, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou Ordem de Serviço. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplimento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços: o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Frederico Demário Pimpão, matrícula n.º 11150-3/1. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços: o Chefe do Setor da Patrulha Rural, Neri Gonçalves Farias, Matrícula n.º 11186-4/2, da Secretaria Municipal de Agricultura. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pató Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações

Rubrica

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pató Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações

Rubrica

1048
MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO
SANTANA



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
CABINETE DO PREFEITO

autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem: que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8.666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
CABINETE DO PREFEITO

com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 84/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustino Zucchi - Prefeito

Luda Pneus Ltda Epp - Contratada
Marcela Ceccon - Representante Legal

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica



Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
37	2,00	Un	Pneu 14.9-26. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, agrícola, 12 lonas.	GOODYEAR TITAN	2.333,00	4.666,00
Valor Total do Fornecedor						4.666,00

Handwritten signature



Handwritten signature: Sandra

brs



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2020.

Aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2020, às 13:30 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.097.231/0001-02 Inscrição Estadual nº 260.382.515, estabelecida na Rua João Carlos Marinho, nº 25, Bortolon, CEP 89.820-000, em Xanxerê/SC, Telefone (49) 3431 0352, Email: contato.milanopneus@gmail.com, licitamilano@gmail.com, representada por **Edite T. Moretto Bombassaro**, brasileira, inscrita no CPF nº 516.757.819-15, portadora do RG nº 1.789.764, residente e domiciliada em Xanxerê/SC, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 84/2020, Processo nº 175/2020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto, no endereço da Contratante. Os produtos deverão ser entregues na Garagem Municipal, sito a Rua Fiorelli Zandoná, n.º 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado à contratante e executado em comum acordo entre as partes. Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** No momento da entrega e consistirá na contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação; **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º, lei 8.666/93). Só será

EDITE TEREZINHA
MORETTO
BOMBASSARO:5167
5781915

Assinado de forma digital por Edite Terezinha Moretto Bombassaro:51675781915
Dados: 2020.11.11 14:23:53
-03'00"

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica

EDITE TEREZINHA
MORETTO
BOMBASSARO:51
675781915

Assinado de forma digital por Edite Terezinha Moretto Bombassaro:51675781915
Dados: 2020.11.11 14:23:53
-03'00"

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado; Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e conseqüentemente do seu pagamento. O período de vigência será de 12 meses, contados da emissão da ata de registro de preços. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PRODUTO: Os itens 01 aos 54 e 69 aos 72 - Pneus** - deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. Deverá ainda, ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante. No ato da entrega, os mesmos deverão ter prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses. Os mesmos deverão ser novos, não podendo ser recapados e nem de origem recuperados/"remanufaturados". **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número do contrato, não deve apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-8099; 16-8100; 27-8101; 36-8102; 45-8103; 59-8104; 70-8105; 78-8106; 88-8108; 102-8109; 114-8110; 125-8111; 128-8107; 134-8112; 141-8115; 151-8116; 168-8120; 219-8113; 224-8117; 180-8114; 208-8119; 194-8118; 249-8123; 268-8121; 286-8125; 295-8124; 309-8126; 25-8127; 333-8136; 335-8128; 345-8132; 358-8129; 375-8133; 380-8134; 392-8136; 412-8138; 431-8139; 419-8142; 452-8189; 464-12820; 1085-8143; 488-8172; 500-8173; 508-8174; 511-8175; 514-8176; 517-8180; 524-8177; 527-8178; 519-8179; 548-8192; 534-8201; 543-8193; 560-8181; 643-8188; 646-8189; 576-8184; 613-8190; 591-8185; 620-8195; 622-8196; 624-8197; 634-8199; 604-8186; 649-8203; 655-8204; 663-8206; 744-





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

8208, 701-8207, 715-8209, 673-8210, 677-8211, 721-8205, 686-8212, 693-8215, 737-8213, 741-8214, 746-8216, 749-8217, 758-8219, 771-8221, 781-8222, 766-8220, 787-8223, 789-8224, 791-8225, 794-8226, 797-8218, 882-8228, 854-8227, 802-8232, 821-8233, 812-8230, 832-8235, 842-8236, 845-8237, 847-8239, 866-8240, 851-8241, 879-8242, 901-8243, 912-8245, 928-8248, 951-8251, 936-8253, 964-8255, 968-8249, 962-8254, 933-8250, 974-8256, 982-8257, 993-8258, 1005-8259, 1016-8260, 1023-8261, 1032-8262, 1039-8263, 1447-12097, 1448-9706, 1104-8145, 1085-8144, 1135-8147, 1195-8151, 1241-8157, 1227-8154, 1274-8156, 1211-8153, 1254-8159, 1262-8161, 1318-8164, 1330-8166, 1342-8167, 1345-8168, 1353-8169, 1357-8170, 1369-8171, 1105-8146, 1145-8148, 1162-8149, 1170-8150, 1177-8152, 1228-8155, 1242-8158, 1255-8160, 1319-8165, 1292-8162, 11951-12619, 1952-12095, 350-8130, 11953-11977, 393-8137, 12150-12818, 432-8140, 269-8122, 433-8141, 1293-8163, 902-8244, 913-8246, 952-8252, 360-8131, 883-8229, 822-8234, 813-8231, 846-8238, 914-8247, 537-8183, 635-8200, 614-8191, 627-8198, 544-8194, 561-8182, 605-8187, 545-8202, 7-12821, 45-12822, 88-12823, 125-12825, 114-12824, 151-12827, 219-12826, 325-12830, 345-12835, 358-12831, 392-12836, 412-12839, 431-12840, 419-12843, 452-12846, 464-12847, 514-12852, 721-12853, 686-12854, 781-12857, 766-12855, 832-12860, 812-12858, 901-12861, 951-12863, 962-12865, 1447-12844, 1448-12845, 1357-12850, 1369-12851, 1292-12848, 11951-12828, 11952-12834, 359-12832, 11953-12856, 393-12837, 12150-12838, 432-12841, 433-12842, 1293-12849, 902-12862, 952-12864, 360-12833, 813-12859. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto da licitação. Entregar com pontualidade no local estabelecido pela Contratante, os produtos registrados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução total do pedido e aplicação das penalidades previstas. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Assinado de forma digital por
EDITE TEREZINHA MORETTO
BOMBASSARO-51675781915
Dados: 2020.11.11 14:26:39
-n1m7

EDITE TEREZINHA
MORETTO
BOMBASSARO-5167578
1915

Divisão de Licitações
Rubrica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei n.º 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Implantar progressivamente, caso não esteja em execução, um sistema de logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, no local indicado pela Contratante, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou Ordem de Serviço. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços: o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Frederico Demário Pimpão, matrícula n.º 11150-3/1. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços: o Chefe do Setor da Patrulha Rural, Neri Gonçalves Farias, Matrícula n.º 11186-4/2, da Secretaria Municipal de Agricultura. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Assinado de forma digital por
EDITE TEREZINHA MORETTO
BOMBASSARO-51675781915
Dados: 2020.11.11 14:27:15
-0300

EDITE TEREZINHA
MORETTO
BOMBASSARO-5167
5781915

Divisão de Licitações
Rubrica

1053
Sandra



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar

brs

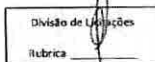
Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná

Fone/Fax (46) 3220 1544

www.patobranco.pr.gov.br

EDITE TEREZINHA
MORETTO
BOMBASSARO:51
675781915

Assinado de forma digital
por EDITE TEREZINHA
MORETTO
BOMBASSARO:51675781915
Dados: 2020.11.11 14:28:05
+03'00'



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais, 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 84/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

EDITE TEREZINHA MORETTO
BOMBASSARO:5167578191
5

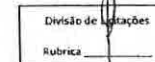
Assinado de forma digital por
EDITE TEREZINHA MORETTO
BOMBASSARO:51675781915
Dados: 2020.11.11 14:28:55 -03'00'

Milano Comércio de Pneumáticos Ltda - Contratada
Edite T. Moretto Bombassaro - Representante Legal



brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1544 www.patobranco.pr.gov.br



Comissão



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GOV. DO MUNICÍPIO

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
19	4,00	Un	Pneu 265/65R17. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 112; Índice de velocidade: H.	GOODYEAR	543,00	2.172,00
20	4,00	Un	Pneu 265/75R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 123/120; Índice de velocidade: R.	GOODYEAR	610,00	2.440,00
29	11,00	Un	Pneu 1000R20. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 16 lonas, uso misto asfalto/terra; Índice de carga: 146/143; Índice de velocidade: K.	GOODYEAR	1.490,00	16.390,00
30	8,00	Un	Pneu 1000R20. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, borrachudo, 16 lonas, uso misto asfalto/terra; Índice de carga: 146/143; Índice de velocidade: K.	GOODYEAR	1.490,00	11.920,00
Valor Total do Fornecedor						32.922,00

**EDITE TEREZINHA
MORETTO
BOMBASSARO:5167
5781915**

Assinado de forma digital por
EDITE TEREZINHA MORETTO
BOMBASSARO:51675781915
Dados: 2020.11.11 14:31:41
-03'00'



Sandra



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2020

Aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2020, às 13.30 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.054.804/0002-03 Inscção Estadual nº 90808106-41, estabelecida na Rua Para, nº 34, CEP 86804-250, em Apucarana/PR, Telefone (43) 3162 1506, Email: licita.premiumpneus@gmail.com, representada por **Felipe Mendes Gonçalves**, brasileiro, inscrito no CPF nº 085.827.059-56, portador do RG nº 10.092.312-2, residente e domiciliado em Apucarana/PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 84/2020. Processo nº 175/2020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto, no endereço da Contratante. Os produtos deverão ser entregues na Garagem Municipal, sito a Rua Fiorelo Zandoná, n.º 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado à contratante e executado em comum acordo entre as partes. Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** No momento da entrega e consistirá na contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação; **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º, Lei 8.666/93). Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

FELIPE MENDES
GONÇALES:0858270595
6

Divisão de Licitações
Rubrica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. O período de vigência será de 12 meses, contados da emissão da ata de registro de preços. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PRODUTO:** Os itens 01 aos 54 e 69 aos 72 - Pneus - deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. Deverá ainda, ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante. No ato da entrega, os mesmos deverão ter prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses. Os mesmos deverão ser novos, não podendo ser recapados e nem de origem recuperados/remanufaturados. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número do contrato, não deve apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-8099; 16-8100; 27-8101; 36-8102; 45-8103; 59-8104; 70-8105; 78-8106; 88-8108; 102-8109; 114-8110; 125-8111; 128-8107; 134-8112; 141-8115; 151-8116; 168-8120; 219-8113; 224-8117; 180-8114; 208-8119; 194-8118; 249-8123; 268-8121; 286-8125; 295-8124; 309-8126; 25-8127; 333-8135; 335-8128; 345-8132; 358-8129; 375-8133; 380-8134; 392-8136; 412-8138; 431-8139; 419-8142; 452-12819; 464-12820; 1085-8143; 488-8172; 500-8173; 508-8174; 511-8175; 514-8176; 517-8180; 524-8177; 527-8178; 519-8179; 548-8192; 534-8201; 543-8193; 560-8181; 643-8188; 646-8189; 576-8184; 613-8190; 622-8195; 622-8196; 624-8197; 634-8199; 604-8186; 649-8203; 655-8204; 663-8206; 711-8208; 701-8207; 715-8209; 673-8210; 677-8211; 721-8205;

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

FELIPE MENDES
GONÇALES:0858270595
5956

Divisão de Licitações
Rubrica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
CASA DE CIDADANIA

686-8212; 693-8215; 737-8213; 741-8214; 746-8216; 749-8217; 758-8219; 771-8221; 781-8222; 766-8220; 787-8223; 789-8224; 791-8225; 794-8226; 797-8218; 882-8228; 854-8227; 802-8232; 821-8233; 812-8230; 832-8235; 842-8236; 845-8237; 847-8239; 866-8240; 851-8241; 879-8242; 901-8243; 912-8245; 928-8248; 951-8251; 936-8253; 964-8255; 968-8249; 962-8254; 933-8250; 974-8256; 982-8257; 993-8258; 1005-8259; 1016-8260; 1023-8261; 1032-8262; 1039-8263; 1447-12097; 1448-9706; 1104-8145; 1086-8144; 1135-8147; 1195-8151; 1241-8157; 1227-8154; 1274-8156; 1211-8153; 1254-8159; 1262-8161; 1318-8164; 1330-8166; 1342-8167; 1345-8168; 1353-8169; 1357-8170; 1369-8171; 1105-8146; 1145-8148; 1162-8149; 1170-8150; 1177-8152; 1228-8155; 1242-8158; 1255-8160; 1319-8165; 1292-8162; 11951-12619; 1952-12095; 350-8130; 11953-11977; 393-8137; 12150-12818; 432-8140; 269-8122; 433-8141; 1293-8163; 902-8244; 913-8246; 952-8252; 360-8131; 883-8229; 822-8234; 813-8231; 846-8238; 914-8247; 537-8183; 635-8200; 614-8191; 627-8198; 544-8194; 561-8182; 605-8187; 545-8202; 7-12821; 45-12822; 88-12823; 125-12825; 114-12824; 151-12827; 219-12826; 325-12830; 345-12835; 358-12831; 392-12836; 412-12839; 431-12840; 419-12843; 452-12846; 464-12847; 514-12852; 721-12853; 686-12854; 781-12857; 766-12856; 832-12860; 812-12858; 901-12861; 951-12863; 982-12865; 1447-12844; 1448-12845; 1357-12850; 1369-12851; 1292-12848; 11951-12828; 11952-12834; 359-12832; 11953-12856; 393-12837; 12150-12838; 432-12841; 433-12842; 1293-12849; 902-12862; 952-12864; 360-12833; 813-12859. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto da licitação. Entregar com pontualidade no local estabelecido pela Contratante, os produtos registrados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução total do pedido e aplicação das penalidades previstas. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
CASA DE CIDADANIA

medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade; A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Implantar progressivamente, caso não esteja em execução, um sistema de logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, no local indicado pela Contratante, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou Ordem de Serviço. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços: o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços: o Chefe do Setor da Patrulha Rural, Neri Gonçalves Farias, Matrícula nº 11186-4/2, da Secretaria Municipal de Agricultura. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

FELIPE MENDES
GONCALES:0858270
5956

Assinado de forma digital por
FELIPE MENDES
GONCALES:08582705956
Data: 2022.11.11 16:01:41 -0200

Divisão de Licitações
Rubrica

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

FELIPE MENDES
GONCALES:08582705956

Assinado de forma digital por
FELIPE MENDES
GONCALES:08582705956
Data: 2022.11.11 16:08:11 -0200

Divisão de Licitações
Rubrica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GOVERNO DO MUNICÍPIO

autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem alça econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLENTO.** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 84/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

FELIPE MENDES
GONÇALES:08582705956

Assinado de forma digital por FELIPE
MENDES GONÇALES:08582705956
Dados: 2020.11.11 16:08:49 -02'00'

Premium Pneus Eireli - Epp - Contratada
Felipe Mendes Gonçalves - Representante Legal



Divisão de Licitações
Rubrica

FELIPE MENDES
GONÇALES:08582705
956

Assinado de forma digital por
FELIPE MENDES
GONÇALES:08582705956
Dados: 2020.11.11 16:08:23 -02'00'

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica

brs

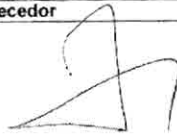
Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Somália

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
12	8,00	Un	Pneu 205/70R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 96; Índice de velocidade: T.	WESTLAKE	319,00	2.552,00
14	4,00	Un	Pneu 225/65R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 112; Índice de velocidade: R.	WESTLAKE	398,00	1.592,00
17	8,00	Un	Pneu 235/75R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 107; Índice de velocidade: S.	WESTLAKE	368,00	2.944,00
18	6,00	Un	Pneu 235/75R17.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 16 lonas; Índice de carga: 130/132; Índice de velocidade: M.	WESTLAKE	798,00	4.788,00
22	38,00	Un	Pneu 215/75R17.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, liso, Índice de carga: 126/124; Índice de velocidade: M.	WESTLAKE	618,00	23.484,00
25	4,00	Un	Pneu 7.50-16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, borrachudo, 12 lonas.	WESTLAKE	439,00	1.756,00
26	4,00	Un	Pneu 7.50-16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, liso, 12 lonas; Índice de carga: 122/118; Índice de velocidade: G.	WESTLAKE	429,00	1.716,00
27	62,00	Un	Pneu 900x20. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, borrachudo, 14 lonas; Índice de carga: 140/137; Índice de velocidade: J.	WESTLAKE	899,00	55.738,00
36	2,00	Un	Pneu 14.9-24. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, agrícola, 6 lonas.	MAGGION	1.420,00	2.840,00
39	6,00	Un	Pneu 17.5-25 L3. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 16 lonas, para pá carregadeira.	WESTLAKE	2.790,00	16.740,00
42	4,00	Un	Pneu 20.5-25 L3. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 20 lonas, para pá carregadeira.	WESTLAKE	4.198,00	16.792,00
43	4,00	Un	Pneu 23.1-26. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, agrícola, 12 lonas.	GOODYEAR	3.409,00	13.636,00
Valor Total do Fornecedor						144.578,00

brs



FELIPE MENDES Assinado de forma digital
por FELIPE MENDES
GONCALES:085
82705956
Dados: 2020.11.11
16:09:20 -02'00'



Smolva



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2020

Aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2020, às 13:30 horas, na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.680.732/0001-72, Inscrição Estadual nº 90623142-54, estabelecida na Via Lateral Tartari, 5830, Fubdos, CEP 85.503-310, em Pato Branco/PR, Telefone (46) 3225 3200, email faturamento@sulpneuspb.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Ivanor Sutili**, brasileiro, inscrito no CPF nº 337.611.329-72, portador do RG nº 2.049.454, residente e domiciliado em Pato Branco/PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 84/2020, Processo nº 175/2020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto, no endereço da Contratante. Os produtos deverão ser entregues na Garagem Municipal, sito à Rua Fiorelo Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado à contratante e executado em comum acordo entre as partes. Deverão estar incluídos no valor do produto os custos com frete e demais impostos. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** No momento da entrega e consistirá na contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação; **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrência em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º,

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica: _____



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

lei 8.666/93). Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado; Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e conseqüentemente do seu pagamento. O período de vigência será de 12 meses, contados da emissão da ata de registro de preços. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PRODUTO:** Os itens 01 aos 54 e 69 aos 72 - Pneus - deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. Deverá ainda, ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante. No ato da entrega, os mesmos deverão ter prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses. Os mesmos deverão ser novos, não podendo ser recapados e nem de origem recuperados/remanufaturados. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número do contrato, não deve apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha ocorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-8099; 16-8100; 27-8101; 36-8102; 45-8103; 59-8104; 70-8105; 78-8106; 88-8108; 102-8109; 114-8110; 125-8111; 128-8107; 134-8112; 141-8115; 151-8116; 168-8120; 219-8113; 224-8117; 180-8114; 208-8119; 194-8118; 249-8123; 268-8121; 286-8125; 295-8124; 309-8126; 25-8127; 333-8135; 335-8128; 345-8132; 358-8129; 375-8133; 380-8134; 392-8136; 412-8138; 431-8139; 419-8142; 452-12819; 464-12620; 1085-8143; 488-8172; 500-8173; 508-8174; 514-8175; 514-8176; 517-8180; 524-8177; 527-8178; 519-8179; 548-8192; 534-8201; 543-8193; 560-8181; 643-8188; 646-8189; 576-8184; 613-8190; 591-8185; 620-8195; 622-8196; 624-8197; 634-8199; 604-

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica: _____



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

8186; 649-8203; 655-8204; 663-8206; 711-8208; 701-8207; 715-8209; 673-8210; 677-8211; 721-8205; 686-8212; 693-8215; 737-8213; 741-8214; 746-8216; 749-8217; 758-8219; 771-8221; 781-8222; 766-8220; 787-8223; 789-8224; 791-8225; 794-8226; 797-8218; 882-8228; 854-8227; 802-8232; 821-8233; 812-8238; 832-8235; 842-8236; 845-8237; 847-8239; 866-8240; 851-8241; 879-8242; 901-8243; 912-8245; 928-8248; 951-8251; 936-8253; 964-8255; 968-8249; 962-8254; 933-8250; 974-8256; 982-8257; 993-8258; 1005-8259; 1016-8260; 1023-8261; 1032-8262; 1039-8263; 1447-12097; 1448-9706; 1104-8145; 1086-8144; 1135-8147; 1195-8151; 1241-8157; 1227-8154; 1274-8156; 1211-8153; 1254-8159; 1262-8161; 1318-8164; 1330-8166; 1342-8167; 1345-8168; 1353-8169; 1357-8170; 1369-8171; 1105-8146; 1145-8148; 1162-8149; 1170-8150; 1177-8152; 1228-8155; 1242-8158; 1255-8160; 1319-8165; 1292-8162; 11951-12619; 1952-12095; 350-8130; 11953-11977; 393-8137; 12150-12818; 432-8140; 269-8122; 433-8141; 1293-8163; 902-8244; 913-8246; 952-8252; 360-8131; 883-8229; 822-8234; 813-8231; 846-8238; 914-8247; 537-8183; 635-8200; 614-8191; 627-8198; 544-8194; 561-8182; 605-8187; 545-8202; 7-12821; 45-12822; 88-12823; 125-12825; 114-12824; 151-12827; 219-12826; 325-12830; 345-12835; 358-12831; 392-12836; 412-12839; 431-12840; 419-12843; 452-12846; 464-12847; 514-12852; 721-12853; 686-12854; 781-12857; 766-12855; 832-12860; 812-12858; 901-12861; 951-12863; 982-12865; 1447-12844; 1448-12845; 1357-12850; 1369-12851; 1292-12848; 11951-12828; 11952-12834; 359-12832; 11953-12856; 393-12837; 12150-12838; 432-12841; 433-12842; 1293-12849; 902-12862; 952-12864; 360-12833; 813-12859. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto da licitação. Entregar com pontualidade no local estabelecido pela Contratante, os produtos registrados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução total do pedido e aplicação das penalidades previstas. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Implantar progressivamente, caso não esteja em execução, um sistema de logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, no local indicado pela Contratante, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou Ordem de Serviço. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços: o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços: o Chefe do Setor da Patrulha Rural, Neri Gonçalves Farias, Matrícula nº 11186-4/2, da Secretaria Municipal de Agricultura. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica

1060
Município de Pato Branco
Sondia



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO DE ABRIL DE 2020

de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos arts 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sica, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8.666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO DE ABRIL DE 2020

ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 84/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Rotta & Sutili Recapadora de Pneus Ltda Me - Contratada
Ivanor Sutili - Representante Legal



brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica

Sondria

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
1	92,00	Un	Pneu 165/70R13. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 79; Índice de velocidade: T.	BARUM	175,00	16.100,00
2	36,00	Un	Pneu 175/65R14. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 82; Índice de velocidade: T.	BARUM	215,00	7.740,00
3	72,00	Un	Pneu 175/70R13. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 82; Índice de velocidade: T.	BARUM	170,00	12.240,00
4	80,00	Un	Pneu 175/70R14. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 84; Índice de velocidade: T.	BARUM	240,00	19.200,00
5	8,00	Un	Pneu 185/60R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 84; Índice de velocidade: H.	BARUM	265,00	2.120,00
6	8,00	Un	Pneu 185/65R14. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 86; Índice de velocidade: T.	BARUM	260,00	2.080,00
7	72,00	Un	Pneu 185/70R14. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 88; Índice de velocidade: H.	BARUM	245,00	17.640,00
8	4,00	Un	Pneu 195/55R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 85; Índice de velocidade: H.	BARUM	250,00	1.000,00
11	68,00	Un	Pneu 195/65R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 91; Índice de velocidade: H.	BARUM	260,00	17.680,00
13	36,00	Un	Pneu 205/75R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 113/111; Índice de velocidade: Q.	LAUFENN	374,00	13.464,00
16	16,00	Un	Pneu 235/70R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial;	CONTINENTAL	410,00	6.560,00

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
			Índice de carga: 106; Índice de velocidade: S.			
21	76,00	Un	Pneu 215/75R17.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 16 lonas, borrachudo; Índice de carga: 135/133; Índice de velocidade: L.	ADVANCE	597,00	45.372,00
24	24,00	Un	Pneu 295/80 R22.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, liso, 16 lonas; Índice de carga: 152/148; Índice de velocidade: M.	CONTINENTAL	1.250,00	30.000,00
28	34,00	Un	Pneu 900x20. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, liso, 14 lonas; Índice de carga: 140/137; Índice de velocidade: J.	FORMULA	878,00	29.852,00
44	2,00	Un	Pneu 23.1x30 agrícola. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 12 lonas.	TITAN	4.000,00	8.000,00
55	6,00	Un	Câmara de ar 10.5/65x16. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	TORTUGA	62,00	372,00
56	50,00	Un	Câmara de ar 900 x 20. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	TORTUGA	68,00	3.400,00
58	2,00	Un	Câmara de ar 17.5x25. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	TORTUGA	174,00	348,00
61	2,00	Un	Câmara de ar 12.5/80x18. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	TORTUGA	84,00	168,00
63	2,00	Un	Câmara de ar 19.5 L 24. Nas seguintes especificações mínimas:	TORTUGA	210,00	420,00

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br


 1062
 2023
 Soneira



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

CABINETE DO PREFEITO

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
			confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.			
69	25,00	Un	Pneu 275/80/22,5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 16 lonas, borrachudo, uso misto asfalto/terra; Índice de carga: 149/146; Índice de velocidade: K. (Item com cota reservada para MPE (cota até 25%)).	CONTINENTAL	1.480,00	37.000,00
70	21,00	Un	Pneu 275/80/22,5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 16 lonas, liso, uso misto asfalto/terra; Índice de carga: 149/146; Índice de velocidade: K. (Item com cota reservada para MPE (cota até 25%)).	CONTINENTAL	1.470,00	30.870,00
71	75,00	Un	Pneu 275/80/22,5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 16 lonas, borrachudo, uso misto asfalto/terra; Índice de carga: 149/146; Índice de velocidade: K. (Item cota ampla participação).	CONTINENTAL	1.480,00	111.000,00
72	65,00	Un	Pneu 275/80/22,5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 16 lonas, liso, uso misto asfalto/terra; Índice de carga: 149/146; Índice de velocidade: K. (Item cota ampla participação).	CONTINENTAL	1.470,00	95.550,00
Valor Total do Fornecedor						508.176,00

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.palobranco.pr.gov.br



Sandra



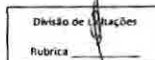
MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2020.

Aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2020, às 13:30 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR. Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP. 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **SETIM & TITON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.862.784/0001-74 Inscrição Estadual nº 9078258923, estabelecida na Comendador Roseiro, nº 88, Prado Velho, CEP 80215-210, em Curitiba/PR, Telefone (41) 3296 7677, Email: administrativo@acspneus.com.br, representada por **Lucas Setim Titon**, brasileiro, inscrito no CPF nº 071.525.889-37, portador do RG nº 9.888.657-5, residente e domiciliado em Curitiba/PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 84/2020, Processo nº 175/2020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto, no endereço da Contratante. Os produtos deverão ser entregues na Garagem Municipal, sito a Rua Fiorello Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado à contratante e executado em comum acordo entre as partes. Deverão estar incluídos no valor do produto os custos com frete e demais impostos. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** No momento da entrega e consistirá na contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrera em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º, Lei 8.666/93). Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



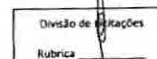
MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2020.

nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. O período de vigência será de 12 meses, contados da emissão da ata de registro de preços. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PRODUTO:** Os itens 01 aos 54 e 69 aos 72 - Pneus - deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. Deverá ainda, ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante. No ato da entrega, os mesmos deverão ter prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses. Os mesmos deverão ser novos, não podendo ser recapados e nem de origem recuperados/remanufaturados. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número do contrato, não deve apresentar rasura e/ou entrelinhas; deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-8099; 16-8100; 27-8101; 36-8102; 45-8103; 50-8104; 70-8105; 78-8106; 88-8108; 102-8109; 114-8110; 125-8111; 128-8107; 134-8112; 141-8115; 151-8116; 168-8120; 219-8113; 224-8117; 180-8114; 208-8119; 194-8118; 249-8123; 268-8121; 285-8125; 295-8124; 309-8126; 25-8127; 333-8135; 335-8128; 345-8132; 358-8129; 375-8133; 380-8134; 392-8136; 412-8138; 431-8139; 419-8142; 452-12819; 464-12820; 1085-8143; 488-8172; 500-8173; 508-8174; 511-8175; 514-8176; 517-8180; 524-8177; 527-8178; 519-8179; 548-8192; 534-8201; 543-8193; 560-8181; 643-8188; 646-8189; 576-8184; 613-8190; 591-8185; 620-8195; 622-8196; 624-8197; 634-8199; 604-8186; 649-8203; 655-8204; 663-8206; 711-8208; 701-8207; 715-8209; 673-8210; 677-8211; 721-8205.

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



Sandra



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ - CADERNO DE PREÇOS

686-8212; 693-8215; 737-8218; 741-8214; 746-8216; 749-8217; 758-8219; 771-8221; 781-8222; 766-8220; 787-8223; 789-8224; 791-8225; 794-8226; 797-8218; 882-8228; 854-8227; 802-8232; 821-8233; 812-8230; 832-8235; 842-8236; 845-8237; 847-8239; 866-8240; 851-8241; 879-8242; 901-8243; 912-8245; 928-8248; 951-8251; 936-8253; 964-8255; 968-8249; 962-8254; 933-8250; 974-8256; 982-8257; 993-8258; 1005-8259; 1016-8260; 1023-8261; 1032-8262; 1039-8263; 1447-12097; 1448-9706; 1104-8145; 1086-8144; 1135-8147; 1195-8151; 1241-8157; 1227-8154; 1274-8156; 1211-8153; 1254-8159; 1262-8161; 1318-8164; 1330-8166; 1342-8167; 1345-8168; 1353-8169; 1357-8170; 1369-8171; 1105-8146; 1145-8148; 1162-8149; 1170-8150; 1177-8152; 1228-8155; 1242-8158; 1255-8160; 1319-8165; 1292-8162; 11951-12619; 1952-12095; 350-8130; 11953-11977; 393-8137; 12150-12818; 432-8140; 269-8122; 433-8141; 1293-8163; 902-8244; 913-8246; 952-8252; 360-8131; 883-8229; 822-8234; 813-8231; 846-8238; 914-8247; 537-8183; 635-8200; 614-8191; 627-8198; 544-8194; 561-8182; 605-8187; 545-8202; 7-12821; 45-12822; 145-12823; 125-12825; 114-12824; 151-12827; 219-12826; 325-12830; 345-12835; 358-12831; 392-12836; 412-12839; 431-12840; 419-12843; 452-12846; 464-12847; 514-12852; 721-12853; 686-12854; 781-12857; 766-12855; 832-12860; 812-12858; 901-12861; 951-12863; 982-12865; 1447-12844; 1448-12845; 1357-12850; 1369-12851; 1292-12848; 11951-12828; 11952-12834; 359-12832; 11953-12856; 393-12837; 12150-12838; 432-12841; 433-12842; 1293-12849; 902-12862; 952-12864; 360-12833; 813-12859. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto da licitação. Entregar com pontualidade no local estabelecido pela Contratante, os produtos registrados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução total do pedido e aplicação das penalidades previstas. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ - CADERNO DE PREÇOS

medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei n.º 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado; Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Implantar progressivamente, caso não esteja em execução, um sistema de logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, no local indicado pela Contratante, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou Ordem de Serviço. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços: o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços: o Chefe do Setor da Patrulha Rural, Neri Gonçalves Farias, Matrícula nº 11186-4/2, da Secretaria Municipal de Agricultura. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

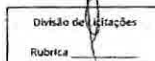
ESTADO DO PARANÁ

GOVERNO DO MUNICÍPIO

autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar

hrs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GOVERNO DO MUNICÍPIO

com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 84/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

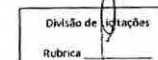
Assinado digitalmente por: SETIM E TITON LTDA:20862784000174
O tempo: 27-11-2020 14:48:24

Setim & Titon Ltda - Contratada
Lucas Setim Titon - Representante Legal



hrs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ (MUNICÍPIO DE PATO BRANCO)

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
23	32,00	Un	Pneu 215/80R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; índice de carga: 107; índice de velocidade: S	KELLY	412,00	13.184,00
Valor Total do Fornecedor						13.184,00

brs

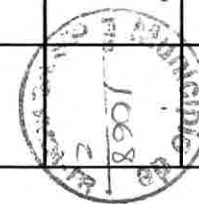
Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



Somália

MAPA COMPARATIVO PNEUS E CAMARAS

					SIMÃO PNEUS E SERVIÇOS		SULPNEUS		ATA RP 03, PP 01/20, ADITIVO 01 CONSÓRCIO PINHAIS		ATAS RP 437 A 443, PP Nº 68/20 MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	
LOTE	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL
2	100	UN	11306	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	150,00	15.000,00	200,00	20.000,00	80,00	8.000,00		-
3	8	UN	4320	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1100 X 22, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	160,00	1.280,00	200,00	1.600,00		-		-
7	20	UN	4316	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	80,00	1.600,00	100,00	2.000,00		-		-
8	30	UN	4317	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	80,00	2.400,00	140,00	4.200,00		-		-
9	10	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	130,00	1.300,00	160,00	1.600,00		-		-
10	35	UN	4318	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	120,00	4.200,00	200,00	7.000,00		-	68,00	2.380,00
11	8	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	850,00	6.800,00	800,00	6.400,00	399,00	3.192,00		-
12	10	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	800,00	8.000,00	800,00	8.000,00		-	412,00	4.120,00
13	20	UN	8649	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS.	1.600,00	32.000,00	2.300,00	46.000,00		-		-
15	12	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	4.500,00	54.000,00	410,00	4.920,00		-		-
16	30	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS	750,00	22.500,00	830,00	24.900,00		-	429,00	12.870,00
18	30	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.750,00	52.500,00	890,00	26.700,00		-	439,00	13.170,00
20	30	UN	8659	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS	1.350,00	40.500,00	1.500,00	45.000,00		-	899,00	26.970,00



Samuel

22	10	UN	8665	PNEU RADIAL, (MISTO) BORRACHUDO, REFERENCIA 11 R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	2.500,00	25.000,00	2.200,00	22.000,00		-		-
23	40	UN	8667	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.200,00	48.000,00	1.300,00	52.000,00	719,00	28.760,00		-
24	22	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	2.200,00	48.400,00	2.300,00	50.600,00		-	1.490,00	32.780,00
30	90	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.250,00	112.500,00	1.400,00	126.000,00		-		-
33	16	UN	8675	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	320,00	5.120,00	320,00	5.120,00		-	175,00	2.800,00
35	10	UN	8677	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	400,00	4.000,00	400,00	4.000,00		-	240,00	2.400,00
37	24	UN	8679	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	400,00	9.600,00	450,00	10.800,00		-	245,00	5.880,00
39	10	UN	8681	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	850,00	8.500,00	800,00	8.000,00		-		-
40	4	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	500,00	2.000,00	490,00	1.960,00		-		-
41	80	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	850,00	68.000,00	800,00	64.000,00		-		-
42	12	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	900,00	10.800,00	800,00	9.600,00		-		-
43	7	UN	11311	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, G2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE 25MM NA BANDA DE RODAGEM, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	4.000,00	28.000,00	3.500,00	24.500,00		-	3.913,00	27.391,00
45	15	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.500,00	22.500,00	1.100,00	16.500,00		-		-
46	10	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.550,00	15.500,00		-		-		-
48	30	UN	19057	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	900,00	27.000,00	850,00	25.500,00		-		-
50	4	UN	11101	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	4.500,00	18.000,00	3.900,00	15.600,00		-		-
53	80	UN	8268	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20	60,00	4.800,00	90,00	7.200,00	24,00	1.920,00		-
54	10	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	60,00	600,00	100,00	1.000,00				-



Sandra

57	23	UN	19053	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 7300KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	5.000,00	115.000,00	4.650,00	106.950,00		-		-
58	68	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	2.200,00	149.600,00	2.300,00	156.400,00		-	1.490,00	101.320,00
60	23	UN	11311	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, G2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE 25MM NA BANDA DE RODAGEM, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	4.000,00	92.000,00	4.600,00	105.800,00		-	3.913,00	89.999,00
1	30	UN	19052	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	150,00	4.500,00	290,00	8.700,00		-	84,00	2.520,00
4	40	UN	11307	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	400,00	16.000,00	390,00	15.600,00	165,00	6.600,00	140,00	5.600,00
5	30	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	450,00	13.500,00	450,00	13.500,00		-	174,00	5.220,00
17	30	UN	8655	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO	1.100,00	33.000,00	1.300,00	39.000,00		-	878,00	26.340,00
19	4	UN	12939	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.000,00	4.000,00	960,00	3.840,00		-		-
28	40	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.200,00	88.000,00	2.300,00	92.000,00	1.799,00	71.960,00		-
52	20	UN	8267	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	40,00	800,00	50,00	1.000,00		-		-
55	25	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	200,00	5.000,00	220,00	5.500,00		-		-
56	20	UN	8266	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25	250,00	5.000,00	280,00	5.600,00		-		-
VALOR TOTAL ESTIMADO						1.226.800,00		1.196.590,00		120.432,00		361.760,00

Coronel Vivida, 04 de março de 2021

Sandra Pelentil
Sandra Pelentil
Dpto de Compras



Sandra



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 43/2020	Numero da Modalidade: 33 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		
Expedição: 13/04/2020		Homologação: 08/05/2020

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	19052 - CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODU	QBOM TR15	30,0000	10,0000	20,0000	70,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Conferência de Itens - Registro de Preço



UG: 0000	Processo: 43/2020	Numero da Modalidade: 33 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		
Expedição: 13/04/2020		Homologação: 08/05/2020

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
4	1	11307 - CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM	MAGGION TR 220A	40,0000	18,0000	22,0000	127,50

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Conferência de Itens - Registro de Preço



UG: 0000	Processo: 43/2020	Numero da Modalidade: 33 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		
Expedição: 13/04/2020		Homologação: 08/05/2020

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
5	1	11308 - CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAC	QBOM TR220A	30,0000	10,0000	20,0000	169,96

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 43/2020	Numero da Modalidade: 33 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		
Expedição: 13/04/2020		Homologação: 08/05/2020

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
17	1	0000 - PNEU DIRIGENTE DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	MAGGION LUNGAVIA	30,0000	2,0000	28,0000	1.136,02

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Conferência de Itens - Registro de Preço



UG: 0000	Processo: 43/2020	Numero da Modalidade: 33 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		
Expedição: 13/04/2020		Homologação: 08/05/2020

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
19	1	12939 - PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOL	CINBORG LA FORÇA	4,0000	0,0000	4,0000	675,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 43/2020	Numero da Modalidade: 33 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		
Expedição: 13/04/2020		Homologação: 08/05/2020

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
28	1	8670 - PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO	FIRESTONE T819	40,0000	12,0000	28,0000	1.543,72

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Conferência de Itens - Registro de Preço



UG: 0000	Processo: 43/2020	Numero da Modalidade: 33 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		
Expedição: 13/04/2020		Homologação: 08/05/2020

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
52	1	8267 - PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	K-RUBBER CARRETEIRO	20,0000	0,0000	20,0000	19,50

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Conferência de Itens - Registro de Preço



UG: 0000	Processo: 43/2020	Numero da Modalidade: 33 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		
Expedição: 13/04/2020	Homologação: 08/05/2020	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
55	1	8270 - PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	K-RUBBER CARRETEIRO	25,0000	10,0000	15,0000	40,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 43/2020	Numero da Modalidade: 33 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		
Expedição: 13/04/2020		Homologação: 08/05/2020

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
56	1	8266 - PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25	K-RUBBER CARRETEIRO	20,0000	4,0000	16,0000	109,50

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo da ata de registro de preços nº 61/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2020 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa IRMÃOS FLACH LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

DETENTORA: IRMÃOS FLACH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ABC 300 - Centro, na cidade de Boa Vista do Buricá (98.918-000), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.774.832/0001-77, neste ato representado pelo Sr. **Bernardo Andres Flach**, portador do CPF sob o nº 827.447.770-72 e RG nº 1087834097.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo a ata de registro de preços, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, AUMENTANDO o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 61/2020 que tem como objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras e protetores para toda a frota de máquinas e veículos da prefeitura municipal de Coronel Vivida**, nos termos da sua Cláusula Décima Quarta: Do reajuste de preços e reequilíbrio econômico financeiro, bem como, solicitação da detentora, notas apresentadas e relatórios em anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Parágrafo primeiro: Para este Termo Aditivo, fica aumentado o valor registrado para os seguintes lotes, a partir do dia 11 de março de 2021, conforme segue:

Lote	Item	Saldo	Unid	Discriminação	Valor Registrado	Valor Atualizado	Diferença	Valor total aditivado
1	1	20	UN	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 - 18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	70,00	149,31	79,31	1.586,20
4	1	22	UN	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	127,50	197,33	69,83	1.536,26
5	1	20	UN	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	169,96	278,94	108,98	2.179,60
17	1	28	UN	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO	1.136,02	1.388,82	252,80	7.078,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19	1	4	UN	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	675,00	865,84	190,84	763,36
28	1	28	UN	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.543,72	2.218,90	675,18	18.905,04
52	1	20	UN	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	19,50	28,08	8,58	171,60
55	1	15	UN	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	40,00	65,00	25,00	375,00
56	1	16	UN	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25	109,50	160,24	50,74	811,84

Parágrafo segundo: O valor total deste aditivo é de R\$ 33.407,30 (trinta e três mil quatrocentos e sete reais e trinta centavos). O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 147.340,62 (cento e quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo terceiro: Conforme autorizado pela fiscal do contrato altera-se a marca dos lotes:

Lote	Marca antes	Marca atual
1	QBOM TR15	TORTUGA
5	QBOM TR220A	MAGGION
19	CINBORG LA FORÇA	MAGGION
28	FIRESTONE T819	DUNLOP

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original nº 61/2020, de 14 de maio de 2020.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 10 de março de 2021.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.03.16 15:47:44 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IRMAOS FLACH
LTDA:087748320
00177

Assinado de forma digital por
IRMAOS FLACH
LTDA:08774832000177
Dados: 2021.03.10 14:21:09
-03'00'

.....
Bernardo Andres Flach
Irmãos Flach Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura com validade indeterminada

Data de verificação 17/03/2021 09:40:56 BRT
Versão do software 2.6.1
Nome do arquivo 14.3. Aditivo 02 Reequilíbrio Ata 61-2020
Irmãos Flach Ltda (1) ASSINADO.pdf

▼ Assinatura por CN=IRMAOS FLACH LTDA:08774832000177, OU=Certificado PJ A1, OU=23869655000104, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Indeterminada
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados
Mensagem de erro	Foi identificado um(a) anotação inserida. Porém, não é definido nenhum métodos implementado de verificação para modificações incrementais pelo autor original do documento

▼ Caminho de certificação

▼ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANDERSON MANIQUE BARRETO 96731109991, OU=(em branco), OU=RFB e-CPFA3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=40312993000151, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Indeterminada
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados
Mensagem de erro	Foi identificado um(a) anotação inserida. Porém, não é definido nenhum métodos implementado de verificação para modificações incrementais pelo autor original do documento

▼ Caminho de certificação

▼ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronei Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS

LTDA:1393403100

0161

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Data: 2021.03.17 17:11:17 -02'00'

Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

Ano IV – Edição Nº 0670

Página 1 / 005

SUMÁRIO

Executivo.....	01
DECRETOS.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
CONCURSOS.....	02
Outros Atos.....	03

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 7596 de 17 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município de Coronei Vivida e o conforme determina a Lei Municipal nº 2.999 de 19/06/2020,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Coronei Vivida, com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 2º-O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda Municipal será integrado pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Público:

Titular: Lindones Antonio Colferai;

Suplente: Juliano Andrei Bordin;

Titular: Cleusa de Lurdes Adami;

Suplente: Itamar Bortolazzi;

Titular: Fatima Vogel da Silva;

Suplente: Aline Mari dos Santos Canova;

Representantes das Entidades de Trabalhadores:

Titular: Serema Machado;

Suplente: Dacio Domingos Haubert.

Titular: Vilmar Luiz Bombana;

Suplente: Evelyn Foppa;

Titular: Eder Ribeiro Borba;

Suplente: Leila Ferreira;

Representantes das Entidades Patronais:

Titular: Adrieli Cristina Nazara Ribeiro;

Suplente: Silvio Luiz Marcolina;

Titular: Giliane Cervi;

Suplente: Cleverton Mattei;

Titular: Vera Zucchi;

Suplente: Adrieli Nunes de Oliveira;

Art. 3º-Os Conselheiros não receberão remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronei Vivida.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7366 de 21 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 7597, de 17 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município de Coronei Vivida e o disposto no art. 9º da Lei nº 2943, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º-Fica constituído o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal de Coronei Vivida, órgão deliberativo, participativo e consultivo, na formulação e execução da política de desenvolvimento, para atuar nos termos da Lei nº 2943/19.

Art. 2º-O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal será integrado pelos seguintes membros:

I – Departamento de Finanças – Carlos Lopes

II – Departamento de Meio Ambiente – Assioli Jaques dos Santos

III – Departamento de Indústria e Comércio – Lindones Antonio Colferai

IV – Sociedade Civil: Lyncon Busatta e Adenir Machado dos Santos

V – Associação Comercial e Empresarial – Vilmar Rodrigues

VI – Conselho Municipal do Trabalho: Adrieli Cristina Nazari Ribeiro

VII – Instituição de Ensino Técnico – Cleverton Luiz da Silva

Art. 2º-Os Conselheiros não receberão remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronei Vivida.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2021

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 20/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, procuradora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para fornecimento de válvulas reguladoras com fluxômetro para utilização em cilindros de oxigênio medicinal. Contratado: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.183.037/0001-53. Valor total: R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 03 (três) meses. Publique-se. Coronei Vivida, 16 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

O Município de Coronei Vivida, torna público para ciência dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos termos das condições estabelecidas no presente edital, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 19.03.2021, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, sendo o valor total estimado de R\$ 39.608,10. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronei Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Coronei Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronei Vivida, 17 de março de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

CONTRATOS

CONTRATO nº 09/2021 – Dispensa de Licitação nº 06/2021

Contratante: Município de Coronei Vivida junto com o Fundo Municipal de Saúde. Contratado: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: contratação em regime emergencial de leitos de retaguarda clínica para internamento exclusivo de usuários do sistema único de saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19. Valor total estimado: R\$ 810.000,00. Prazo de vigência: 180 dias. Coronei Vivida, 12 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 10/2021 – Dispensa de Licitação nº 07/2021

Consumidor: Município de Coronei Vivida. Distribuidora: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06. Objeto: prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL. Valor total estimado: R\$ 36.000,00. Prazo de vigência: indeterminado. Coronei Vivida, 15 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Termo de Rescisão ao Contrato nº 141/2018 – Dispensa de Licitação nº 07/2018.

Município: Município de Coronei Vivida. Concessionária: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06. Fica acordado que o referido contrato ficará rescindido de pleno direito a partir de 07/12/2020, mediante a publicação da Resolução Normativa 888/2020, que alterou em seu artigo 26-A, §1º, o modelo de contrato entre as distribuidoras e o municípios referente ao Sistema de Iluminação Pública. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronei Vivida, 17 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02 – Ata de Registro de Preços nº 61/2020 – Pregão Presencial nº 33/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-DETENTORA: IRMÃOS FLACH LTDA, CNPJ/MF nº 08.774.832/0001-77. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os seguintes lotes: 1; 5; 17; 19; 28; 52; 55 e 56, a partir do dia 11 de março de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 33.407,30. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronei Vivida, 10 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 63/2020 – Pregão Presencial nº 33/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-DETENTORA: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 34.840.358/0001-44. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os seguintes lotes: 2; 3; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 18; 20; 22; 23; 24; 30; 33; 35; 37; 39; 40; 41; 42; 43; 45; 46; 48; 50; 53; 54; 57; 58; 60, a partir do dia 13 de março de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 119.824,70. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronei Vivida, 12 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.